



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/16 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DOS SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR CENTRAL E AUTÔNOMOS, DOS SISTEMAS DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO, INSTALADOS NOS PRÉDIOS SEDE, ANEXOS I E II

PROCESSO TCA nº 4.312/026/16

OFERTA DE COMPRA Nº 020101000012016OC00028

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
17/05/2.016

DATA E HORA DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/06/2.016, às 10h

VISTORIA: É **obrigatória** e deverá ser realizada em horário de expediente e **agendada** com antecedência pelo telefone (11) 3292 3321- Diretoria de Serviços. **As empresas que já realizaram a vistoria e possuem o Atestado, não necessitarão realizá-la novamente.**

O **Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração**, usando da competência delegada pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 709/93 e do disposto no Inciso XX, do artigo 27 do Regimento Interno e na Resolução nº 1/97, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **tipo MENOR PREÇO** - Processo TCA nº 4.312/026/16, objetivando a contratação de serviços técnicos de operação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, nas instalações e equipamentos dos sistemas de condicionamento de ar central e autônomos, dos sistemas de ventilação e exaustão, instalados nos Prédios Sede, Anexos I e II deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo - Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em referência e indicados no sistema pela autoridade competente.

Integram este Edital os anexos de I a VII.

A despesa orçada em **R\$ 864.272,64** (oitocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) para **12 (doze) meses de contratação** onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 33.90.39.80.

1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços técnicos de operação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, nas instalações e equipamentos dos sistemas de condicionamento de ar central e autônomos, dos sistemas de ventilação e exaustão, instalados nos Prédios Sede, Anexos I e II deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo - Anexo I.

2 - PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

2.1.1- O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

2.1.2- As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2.2- A participação neste certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.3- É vedada a participação de cooperativas neste certame, nos termos do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, atualizado pelo Decreto nº 57.159, de 21/07/2011.

2.4- A licitante responde integralmente por todos os atos praticados neste pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.5-** Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada pregão eletrônico.
- 2.6-** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes a este certame.
- 2.7-** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.7, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f”, do subitem 6.11 deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.
- 2.8-** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, **não será permitida** a participação de empresas:
- 2.8.1-** Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.8.2-** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.8.3-** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Tribunal de Contas, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 2.8.4-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
 - 2.8.5-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e da Lei nº 10.218/99;
 - 2.8.6-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 - PROPOSTA

- 3.1-** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital;
- 3.1.1-** Na tela “**propriedades**” do arquivo anexado (Proposta) pela licitante deverão ser excluídos os dados relativos ao campo “**Empresa**” e outros que possibilitem qualquer tipo de identificação da firma ou denominação social da licitante.
- 3.2-** No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá(ão) ser anexado(s) arquivo(s) contendo:
- 3.2.1- Planilhas de Preços**, conforme modelos constantes do Anexo II;
 - 3.2.2-** Os valores unitários mensais e anuais, totais anuais dos prédios, total anual global e preço total mensal do item único, em algarismos, em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;
 - 3.2.3-** O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
 - 3.2.4-** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- 3.3-** Prazo de validade da proposta: **60** (sessenta) **dias** contados da data da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO;
- 3.4-** Prazo de execução dos serviços de **12** (doze) **meses**, a contar da data de recebimento pela Contratada da **Autorização para Início dos Serviços (AIS)**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de **60**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

(sessenta) **meses**, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento;

3.5- Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Memorial Descritivo;

3.6- Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3.7- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial, devendo a licitante contemplar todos os itens.

4 - HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 6.11 do item 6 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

4.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

4.1.3- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

4.1.4- Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.5- Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.2.3- Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;

4.2.4- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.5- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

4.2.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.3.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.3.3- Índices Contábeis:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número de autenticação do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a.1) Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

c) Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, a documentação referida nas alíneas "a" e "b" deste item 4.3.3 deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

d) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos indicadores contábeis:

d.1) **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, assim composto:

$$ILG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

ANC é o ativo não circulante;

PC é o passivo circulante;

PNC é o passivo não circulante.

Deverá ser igual ou superior a 1.

d.2) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, assim composto:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante.

Deverá ser igual ou superior a 1.

d.3) **Índice de Endividamento (IE)**, assim composto:

$$IE = \frac{PC + PNC}{AT}$$

Onde:

PC é o passivo circulante;

PNC é o passivo não circulante;

AT é o ativo total.

Deverá ser menor ou igual a 0,5.

e) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL:

4.4.1- Original ou cópia autenticada da **Certidão de Registro ou Inscrição da pessoa jurídica** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em sua



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com o disposto no inciso I do artigo 30, da Lei nº 8.666/1993, e que conste responsável técnico com competência para o artigo 12 da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA;

4.4.2- A licitante deverá fornecer a documentação técnica em papel timbrado e em língua portuguesa, composta por:

a) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, no(s) qual(ais) se indique(m) a execução de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, e que permitam estabelecer por comparação de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativa, em edificações não residenciais: **sistema de condicionamento de ar central de capacidade mínima de 80 TR**;

4.4.3- Atestado de Vistoria, conforme Anexo V deste Edital.

4.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.5.1- Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo);

c) está ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas;

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal:

d) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

e) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

f) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.2- Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.2.1- Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 4.1 a 4.5.

6 - SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

6.1- No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

6.2- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.2.1- Serão **desclassificadas** as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c) que por ação da **licitante ofertante** contenham elementos **que permitam a sua identificação**;

6.2.2- A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

6.3- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

6.4- O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

6.5- Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

6.6- Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas;

6.6.1- A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico;

a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a **redução mínima** entre eles de **R\$ 540,00** (quinhentos e quarenta reais) aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor;

a.) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total mensal do item único**;

6.6.2- A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**;

a) A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos três minutos do período de que trata o subitem 6.6.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática, até que não sejam registrados quaisquer lances;

a.) Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 6.6.2, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

6.6.3- No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;



b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances;

6.6.4- A etapa de lances será considerada encerrada findados os períodos de duração indicados no subitem 6.6.2;

6.6.5- Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores;

6.6.6- Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6.7- Com base na classificação a que alude o subitem 6.6.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.7.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até **5%** (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

a) A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.7.1;

6.7.2- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.7.1.

6.8- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.6.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6.9- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.7.1 e 6.7.2 ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 6.6.5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

6.10- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

6.10.1- O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI);

6.10.2- O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de valores e/ou preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

6.11- Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 - Habilitação deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b₁) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação por meio de ferramenta disponibilizada no “chat” (clicar no pictograma em forma de clipe, escolher o arquivo e clicar em “abrir”);

c₁) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 6.11, serão apresentados, obrigatoriamente, pelos meios apresentados na alínea “c”, acima, as declarações a que se refere o item 4.5, bem como demais documentos exigidos no item 4 deste Edital, que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP;

d) Este Tribunal de Contas não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 6.11, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser **relacionados e apresentados no PROTOCOLO localizado na Rua Venceslau Brás, 183, Térreo, Prédio Anexo II, Centro, São Paulo, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, CEP 01016-000, em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;**

e₁) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde acompanhados do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 4.2, subitens 4.2.1 a 4.2.5 do item 4 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

6.12- A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 6.11, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.13- A comprovação de que trata o subitem 6.12 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério deste Tribunal de Contas.

6.14- Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 6.11, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 6.13, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 6.12 e 6.13.

6.15- Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 6.12 e



6.13, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 6.13.

6.16- Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 6.12 a 6.15, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6.6.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1- Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 6.12 a 6.15 do item 6, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2- Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 7.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, neste Tribunal de Contas, na **Sala da Comissão Permanente de Licitações**, localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, São Paulo - SP, e-mail: cpl@tce.sp.gov.br;

7.2.1- Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no PROTOCOLO, Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Centro, São Paulo, **aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações**, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2.

7.3- A falta de interposição de recurso na forma prevista no subitem 7.1 importará a decadência desse direito e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6- A adjudicação será feita considerando a **totalidade do objeto**.

7.7- A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contado da data de adjudicação do objeto, os novos valores e preços para a contratação, a partir do preço total mensal final obtido no certame;

7.7.1- Esses novos valores e preços serão apresentados pela licitante vencedora, em nova planilha a ser entregue na **SEÇÃO DE PROTOCOLO** localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo II, Centro, São Paulo, **aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações**;

7.7.2- Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7.7, no prazo ali mesmo assinalado, os valores e preços finais válidos para a contratação serão apurados por este Tribunal de Contas, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos valores e preços ofertados na referida proposta.

8 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1- À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2- A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

8.2.1- Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

8.2.2- Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido neste Edital.

8.3- A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9 - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

Estas condições estão estabelecidas na **Cláusula Segunda** da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

10 - VALOR, FATURAMENTO, PAGAMENTO, RECURSOS E REAJUSTE

Estas condições estão dispostas nas **Cláusulas Terceira e Quarta** da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

11 - CONTRATAÇÃO

11.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo III;

11.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos junto ao CAUFESP, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.1.2- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

11.1.3- Constitui condição para a celebração da contratação:

a) Inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial;

c) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11.2- A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de **5** (cinco) dias úteis contados da **data de sua convocação**, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante solicitação dela, **uma vez** por igual período, **a critério deste Tribunal de Contas**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3- Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 6.12 e 6.13, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do subitem 6.11, todos do item 6 ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 11.1.1 e 11.1.3, ambos deste item 11, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas os demais licitantes classificados, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação;

11.3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **2** (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso;

11.3.2- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br ;

11.3.3- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 6.9 a 6.12 do item 6 e subitens 7.1 a 7.4 e 7.6 do item 7, todos deste Edital.

11.4- As condições relativas à vigência contratual e ao prazo de execução estão estabelecidas na Cláusula Quinta da minuta do contrato - Anexo III deste Edital.

12 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

12.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de **até 5** (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, relação de apenados deste Tribunal de Contas, nos termos das Instruções 1/2008 e no sítio www.sancoes.sp.gov.br.

13 - GARANTIA CONTRATUAL

13.1- Após a adjudicação do objeto deste certame e até a data da assinatura do contrato, este Tribunal de Contas exigirá da licitante vencedora garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.2- A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

13.2.1- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

13.2.2- Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

13.2.3- Fiança bancária.

13.3- A fiança bancária deverá conter:

13.3.1- Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do



contrato;

13.3.2- Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

13.3.3- Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

13.4- Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

13.5- A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, observado o disposto na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993 - Anexo VII deste Edital (alterada pela Resolução nº 3/2008).

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

14.3- O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

14.4- O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção "pregao eletronico".

14.5- Até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico;

14.5.1- A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL;

14.5.2- As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública;

14.5.3- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

14.6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas - DCC.

14.7- Integram o presente Edital:

Anexo I - Memorial Descritivo;

Anexo II - Proposta;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV - Declarações;

Anexo V - Atestado de Vistoria;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VI - Ordem de Serviço GP nº 02/2001;

Anexo VII - Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1.993 (alterada pela Resolução nº 3/08).

14.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, em 16 de maio de 2.016.

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica nos equipamentos e sistemas de condicionamento de ar central, de janelas, splits, e nos equipamentos e sistemas de ventilação e exaustão do arquivo morto, garagens, marcenaria, banheiros, ambientes fechados, sala técnica do SA e copas dos Prédios Sede, Anexos I e II do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

1. INSTALAÇÕES

O TCESP possui na cidade de São Paulo três prédios a seguir denominados, sendo que:

- No Prédio Sede, existe um sistema de condicionamento central (expansão direta) para o auditório localizado nos 16º e 17º andares, e nos demais andares existem equipamentos do tipo janela (ACJ), Splits; bi-splits e tri-splits.
- No Prédio Anexo I, existem dois sistemas de condicionamento central tipo Volume de Refrigerante Variável - VRF (expansão direta), mais condicionamento através de equipamentos do tipo Splits;
- No Prédio Anexo II existe um sistema de condicionamento através de água gelada em todos os andares, mais condicionamento através de equipamentos do tipo janela (ACJ) e Splits.

2. EQUIPAMENTOS TIPO JANELAS (ACJ)

Existem instalados 174 (cento e setenta e quatro) equipamentos condicionadores de ar do tipo janela (ACJ), conforme segue:

Nota: Os ACJs localizados na área do Banco (7ª - prédio Sede) são patrimônio do Bradesco.

2.1. PRÉDIO SEDE

Pavimento	Qty	Fabricante	Capacidade (Btu's)
17º	01	Springer	21.000
	01	Springer	19.000
16º	02	Springer	21.000
	01	Springer	30.000
15º	04	Springer	12.300
	02	Springer	19.000
	02	Springer	21.000
	03	LG Gold	21.000
	01	Springer	18.000



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

14º	08	Springer	21.000
13º	02	Springer	12.300
	04	Springer	19.000
	06	Springer	21.000
12º	02	Springer	12.300
	04	Springer	19.000
	05	Springer	21.000
11º	02	Springer	12.300
	03	Springer	19.000
	05	Springer	21.000
10º	03	Springer	12.300
	01	LG	12.300
	05	Springer	21.000
	01	Springer	19.000
	01	LG Gold	21.000
9º	09	Springer	21.000
8º	04	Springer	12.300
	01	Springer	21.000
	02	LG	19.000
	01	LG Gold	21.000
	05	LG Gold	21.000
7º	05	LG Gold	21.000
6º	14	Springer	21.000
5º	11	Springer	21.000
4º	12	Springer	21.000
	01	Springer	12.000
3º	02	Springer	12.300
	07	Springer	21.000
2º	14	Springer	21.000
1º	01	Springer	10.000
	02	Springer	12.300
	01	Springer	19.000
	03	Springer	21.000
	02	LG Gold	21.000
T/1º/2º/3º SS	02	Springer	10.000
	02	Springer	12.000
	02	LG Gold	10.000
	01	Elgin	12.000

2.2. PRÉDIO ANEXO I

Pavimento	Qtd	Fabricante	Capacidade (Btu's)
3ºSS	02	Springer (dutado)	21.000

2.3. PRÉDIO ANEXO II

Pavimento	Qtd	Fabricante	Capacidade (Btu's)
Térreo	01	LG Gold	21.000
1ºSS	02	Springer	30.000
	01	LG Gold	21.000

3. EQUIPAMENTOS TIPO SPLIT DE PAREDE (“HI WALL”/CASSETE)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Existem instalados 59 (cinquenta e nove) equipamentos condicionadores de ar do tipo Split.

Nota: Splits instalados no pilotis do prédio A-II atendem à sala cofre e tem manutenção em contrato distinto.

3.1. PRÉDIO SEDE

Pavimento	Qtd	Fabricante	Capacidade (Btu's)
18º	18	Eletrolux (tri)	9.000
17º	2	Elgin	30.000
17º	3	Elgin	24.000
15º	01	Springer (mono)	12.000
9º	09	Eletrolux (tri)	12.000
6º	07	Samsung (mono)	12.000

3.2. PRÉDIO ANEXO I

Pavimento	Qtd	Fabricante	Capacidade (Btu's)
6º	01	Toshiba	9.000
SA	02	Rhem (mono)	9.000
	01	Elgin	30.000
	01	Eletrolux	22.000
1º	01	Toshiba	9.000
T	01	Toshiba	9.000
1º SS	02	Toshiba	9.000
3ºSS	02	Elgin (mono)	30.000
	01	Elgin	24.000
	01	Komeko (mono)	60.000

3.3. PRÉDIO ANEXO II

Pavimento	Qtd	Fabricante	Capacidade (Btu's)
8º	01	LG	24.000
T	02	Gree (mono)	48.000
	01	Gree (mono)	30.000
1º SS	02	York (bi)	11.600

4. COMPOSIÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL

4.1. PRÉDIO SEDE

Possui 4 subsolos, térreo e 18 pavimentos, sendo que no 16º e 17º pavimentos existe um auditório equipado com equipamento central de ar condicionado de condensação a ar, formado por:

4.1.1. 01 Self 15 TR-RP - 1515-AVS71096, Hitachi, composto basicamente de:

- 4.1.1.1. Compressor hermético de 15 TR;
- 4.1.1.2. Conjunto de compensação;
- 4.1.1.3. Conjunto de evaporação;
- 4.1.1.4. Ventilador Centrífugo;



4.1.2. 01 Self 20 TR-RP - 1013-AVL70215, Hitachi, composto basicamente de:

- 4.1.2.1. Compressor hermético de 20 TR;
- 4.1.2.2. Conjunto de Condensação;
- 4.1.2.3. Conjunto de evaporação;
- 4.1.2.4. Ventilador Centrífugo;

4.1.3. 01 Quadro Elétrico

4.1.4. 66 metros lineares (aproximado) de rede de duto de refrigeração

4.1.5. 02 sistemas de climatização através de ventilação/exaustão.

4.2. PRÉDIO ANEXO I

Possui 4 subsolos, térreo, auditório, sobre auditório e 06 pavimentos.

4.2.1. Neste Prédio há um sistema de Condicionamento Central de Ar, tipo Fluxo de Refrigerante Variável - VRF, marca Toshiba, composto basicamente de:

- 03 unidades condensadoras, MMY-MAP0801HT7, Toshiba, de 8 HP;
- 10 unidades condensadoras, MMY-MAP1201HT7, Toshiba, de 12 HP;
- 06 unidades condensadoras, MMY-MAP1001HT7, Toshiba, de 10 HP;
- 08 unidades evaporadora cassete 04 vias, MMU-AP0091H, de 1,0 HP;
- 06 unidades evaporadora cassete 04 vias, MMU-AP0151H, de 1,6 HP;
- 16 unidades evaporadora cassete 04 vias, MMU-AP0181H, de 2,0 HP;
- 07 unidades evaporadora cassete 04 vias, MMU-AP0241H, de 2,5 HP;
- 19 unidades evaporadora cassete 04 vias, MMU-AP0271H, de 3,0 HP;
- 01 unidade evaporadora cassete 04 vias, MMU-AP0361H, de 4,0 HP;
- 03 unidades evaporadora cassete 04 vias, MMU-AP0481H, de 5,0 HP;
- 11 unidades evaporadora cassete 02 vias, MMU-AP0071H, de 0,8 HP;
- 03 unidades evaporadora cassete 02 vias, MMU-AP0091H, de 1,0 HP;
- 04 unidades evaporadora cassete 02 vias, MMU-AP0151H, de 1,6 HP;
- 02 unidades evaporadora cassete 02 vias, MMU-AP0181H, de 2,0 HP;
- 01 unidade evaporadora cassete 02 vias, MMU-AP0271H, de 3,0 HP;
- 01 unidade evaporadora cassete 02 vias, MMU-AP0301H, de 3,2 HP;
- 03 unidades evaporadora duto alta pressão, MMD-AP0721H, de 8,0 HP;
- 03 unidades evaporadora parede, MMK-AP0071H, de 0,8 HP;
- 03 unidades evaporadora parede, MMK-AP0091H, de 1,0 HP;
- 07 unidades evaporadora parede, MMK-AP0121H, de 1,25 HP;
- 02 unidades evaporadora parede, MMK-AP0151H, de 1,6 HP;
- 02 unidades evaporadora parede, MMK-AP0181H, de 2,0 HP;
- 02 unidades evaporadora parede, MMK-AP0241H, de 2,5 HP;
- 01 unidade evaporadora Split, Hi-Wall;
- 01 sistema de controle e gerenciamento central;
- 12 ventiladores de renovação de ar;
- 13 quadros elétricos alimentadores das evaporadoras e ventiladores;
- 02 quadros elétricos alimentadores das condensadoras;
- 480 metros lineares (aproximado) de rede de duto (renovação de ar).



4.2.2. Neste prédio há também um segundo sistema de condicionamento Central de Ar, tipo fluxo de refrigerante variável - VRF, marca York, composto basicamente de:

- 03 unidades condensadoras de 160.000 btu's cada, modelo York YV2VYH045KASD-X
- 18 evaporadores tipo hi-wall, 12.000 btu's cada, modelo York YVHVXH036WAR-FX
- 03 evaporadores tipo cassete, 12.000 btu's cada, modelo York YVKVXH036WAR-GX
- 02 evaporadores tipo cassete, 31.000 btu's cada, modelo York YVKVXH090WAR-GX
- 02 evaporadores tipo cassete, 27.000 btu's cada, modelo York YVKVXH080WAR-GX
- 02 evaporadores tipo cassete, 48.000 btu's cada, modelo York YVKVXH140WAR-GX
- 01 evaporador tipo cassete, 37.800 btu's, modelo York YVKVXH112WAR-GX
- Aproximadamente 300 metros de tubulação de fluido refrigerante
- Um quadro elétrico
- 01 sistema de controle e gerenciamento central York

4.3. PRÉDIO ANEXO II

Possui 3 subsolos, térreo, pilotis e 09 pavimentos.

4.3.1. Sistema central de condicionamento à água composto de:

- 4.3.1.1. 02 unidades resfriadoras Sprinter, composta basicamente:
 - 4.3.1.1.1. Compressores de 30 TR para cada unidade;
 - 4.3.1.1.2. Condensador;
 - 4.3.1.1.3. Cooler;
 - 4.3.1.1.4. Quadro de comando e Quadro Elétrico Geral;
 - 4.3.1.1.5. Pressostatos de alta e baixa;
 - 4.3.1.1.6. Pressostato de óleo;
 - 4.3.1.1.7. Chave de fluxo;
 - 4.3.1.1.8. Termostato de segurança;
- 4.3.1.2. 02 torres de resfriamento Alpina, compostas basicamente:
 - 4.3.1.2.1. Motoventilador de 15 CV;
 - 4.3.1.2.2. Controle de temperatura;
 - 4.3.1.2.3. Enchimento tipo colmeia;
- 4.3.1.3. 03 bombas de água gelada modelo 2DBS133 KSB;
- 4.3.1.4. 03 bombas de condensação modelo 2DBE133 KSB;
- 4.3.1.5. 38 "fan-coil" modelo 48967785746, composta basicamente:
 - 4.3.1.5.1. Serpentina de água gelada;
 - 4.3.1.5.2. Ventilador centrífugo;
 - 4.3.1.5.3. Válvulas três vias;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.3.1.5.4. Atuador Aríete;
- 4.3.1.5.5. Sensor de Temperatura;
- 4.3.1.5.6. Quadro elétrico (um quadro elétrico para cada 2 “fan-coil” do andar);

4.3.1.6. Rede de água do sistema;

4.3.2. Sistema de condicionamento a ar - CPD Informática, composto de:

- 4.3.2.1. Exaustor Refricom 3 a 4 HP;
- 4.3.2.2. Exaustor Termodi 0,5 HP;
- 4.3.2.3. 06 Self, condensação a ar, marca Hitachi, sendo 04 de modelo RP1013AL e 02 de modelo RP 763AL;
- 4.3.2.4. 06 unidades condensadoras, sendo 03 de modelo RCR 1013L, 01 de modelo RCR 10152, 01 de modelo RCR 763L e 01 de modelo RCR 763 L, sendo que todas são da marca Hitachi;
- 4.3.2.5. Quadros elétricos;
- 4.3.2.6. Válvulas, Atuadores, sensores, etc;

4.3.3. 03 sistemas de climatização através de ventilação/exaustão.

4.3.4. 2.534 metros lineares (aproximado) de dutos de distribuição de ar.

5. EQUIPAMENTOS DE EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO

5.1. PRÉDIO SEDE

5.1.1. Exaustão/Ventilação da Marcenaria

Existe instalado na Marcenaria, localizada no 2º Subsolo do Prédio Sede, um sistema de exaustão/ventilação composto basicamente:

- 5.1.1.1. 02 Ventiladores;
- 5.1.1.2. Quadro Elétrico;

5.1.2. Exaustão/Ventilação do Arquivo Morto

Existe instalado no Arquivo Morto, localizado no 3º Subsolo do Prédio Sede, um sistema de exaustão/ventilação composto basicamente:

- 5.1.2.1. 08 Ventiladores;
- 5.1.2.2. 25 metros de Dutos;
- 5.1.2.3. Quadro Elétrico;
- 5.1.2.4. Filtros.
- 5.1.2.5. 05 vento-kits nos banheiros.

5.1.3. Exaustão/Ventilação da Sala de Baterias

Existem instalados na Sala de Baterias, localizada no 1º subsolo, Promotora no 6º andar, Auditoria no 9º andar e SDG/AUDESP/POLICIA MILITAR no 18º andar, sistema de exaustão/ventilação composto basicamente:



5.1.3.1. 02 Ventiladores.

5.1.4. Ventilação no 18º andar -

Ventilação forçada dutada para troca de ar ambiente.

5.1.4.1. 02 ventiladores.

5.1.5. Ventilação no 9º andar -

Ventilação forçada dutada para troca de ar ambiente.

5.1.5.1. 02 ventiladores

5.1.6. Ventilação no 6º andar -

Ventilação forçada dutada para troca de ar ambiente.

5.1.6.1. 01 ventilador

5.1.7. Ventilação e pressurização da escada central.

Ventiladores centrífugos de dupla aspiração cuja sala localizada no 1ºss, acionados por motor elétrico de 10 hp cada, compostos de:

5.1.7.1 02 ventiladores Projemec, modelo CLD 710, vazão de 38.000m³/h.

5.1.7.2. Quadro elétrico com comando dos motores (conversores de frequência)

5.1.7.3. Filtros

5.1.7.4. Dutos, aprox. 10m, com válvulas e acessórios.

5.1.7.5. Veneziana com regulagem, de alumínio. (1 por andar).

5.2. PRÉDIO ANEXO I

5.2.1. Exaustão/Ventilação de banheiros no térreo do prédio Anexo I

Existe instalado nos banheiros localizados no térreo do prédio Anexo I, um sistema de exaustão/ventilação composto basicamente:

5.2.1.1. 02 Ventiladores;

5.2.1.2. 25 metros de dutos;

5.2.1.3. Filtros.

5.2.2. Exaustão/Ventilação da Coifa da Cozinha localizada no térreo do prédio Anexo I

Existe instalada uma Coifa na cozinha localizada no Térreo do Prédio Anexo I, um sistema de exaustão/ventilação composto basicamente:

5.2.2.1. 01 Ventilador;

5.2.2.2. 15 metros de dutos;

5.2.2.3. Filtros.

5.2.3. Exaustão/Ventilação de banheiros na Escola de Contas Públicas/Sala dos Motoristas

Existem instalados na EPCP, localizada no 1º subsolo e na Sala dos Motoristas no 2ºSS do Prédio Anexo I, sistemas de exaustão/ventilação composto basicamente:



- 5.2.3.1. 03 Ventiladores;
- 5.2.3.2. 25 metros de dutos;
- 5.2.3.3. Filtros.

5.2.4. Climatizador autônomo.

Climatizadores autônomos portáteis localizados no 1º andar.

- 5.2.4.1 - Electrolux
- 5.2.4.2 - Komeco

5.3. PRÉDIO ANEXO II

5.3.1. Exaustão/Ventilação das garagens

Existe no prédio Anexo II um sistema de ventilação das garagens do 1º, 2º e 3º subsolo, composto basicamente:

- 5.3.1.1. 03 Ventiladores modelo SID 600 Refricon;
- 5.3.1.2. 120 metros de dutos.

5.3.2. Exaustão/Ventilação das Copas, Salas Técnicas, Casa de Máquinas dos elevadores, Casa de Máquinas da central de ar condicionado - chiller - e Sala cabine de força, no 3ºss.

Existem nas copas e salas técnicas do térreo à casa de máquinas (cobertura), Casa de Máquinas da central de ar condicionado - chiller - e Sala cabine de força, no 3ºss sistemas de exaustão, compostos basicamente:

- 5.3.2.1. 20 (do térreo ao 9º) caixas ventiladores modelo GSI 180/MSG 160 Refricon; 2 em cada andar;
- 5.3.2.2. 01 na casa de máquinas dos elevadores.
- 5.3.2.3. 04 na casa do chiller
- 5.3.2.4. 01 na cabina de força

6. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS - ITEM A DO OBJETO

6.1. DEFINIÇÕES

6.1.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Entende-se por manutenção preventiva, aquela que irá ocorrer com a devida programação, prevendo sua atuação nos equipamentos/sistemas, preventivamente, antes de ocorrer sua quebra ou defeito; deve ser de acordo com as normas e especificações dos fabricantes; e deverão ser feitas, em conformidade com o Plano de Trabalho.

A manutenção preventiva compreende um serviço planejado destinado à conservação dos equipamentos em condições de operação, na qual se incluem testes, limpeza, lubrificação, ajustes, bem como a substituição das



peças gastas pelo uso, inajustáveis ou que estejam com o limite de uso recomendado em vias de expirar.

6.1.1.1. Plano de Trabalho

Após a definição do Plano de Trabalho, deve a Manutenção Preventiva segui-lo, com a realização dos serviços previstos, do registro em planilhas e relatórios de todas as atividades realizadas.

6.1.1.2. Serviços

Os serviços de Manutenção Preventiva deverão ser executados em todos os equipamentos/sistemas, objeto desta licitação, conforme Plano de Trabalho, a ser desenvolvido.

6.1.1.3. Operação dos Equipamentos

Caberá a Contratada ligar e desligar os equipamentos da central de ar condicionados e os sistemas de ventilação e de exaustão.

Para operar os equipamentos centrais, poderá a Contratada usar um de seus funcionários, que neste caso poderá fazer horário diferente daquele previsto para a realização da Manutenção, levando-se em conta a conveniência do TCE-SP.

Quanto ao Sistema VRF e os equipamentos individuais de janelas, estes poderão ser operados (ligados e desligados) pelos usuários, porém periodicamente deve a Contratada verificar se estas operações estão corretas.

6.1.1.4. Horário de trabalho

A manutenção preventiva dos equipamentos/sistemas deverá ocorrer dentro do período das 8:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, sendo que poderão ser programadas atuações nos finais de semana e horário noturno, conforme necessidades de serviços.

6.1.1.5. Forma de atuação

A manutenção deverá ser executada por profissional devidamente habilitado e treinado para a função e deverá estar sob supervisão de responsável técnico.

6.1.1.6. Material, ferramental, instrumental e peças

Só será admitida a utilização de materiais, ferramentas, instrumentos e peças, recomendados pelos fabricantes dos equipamentos/sistemas e na falta desta recomendação deverão ser utilizados materiais compatíveis, novos, que deverão ser submetidos à aprovação prévia da Comissão de Fiscalização.



6.1.1.7. Segurança

Deverá ter-se como objetivo, quando da execução de qualquer atividade, a segurança nas suas realizações, para isto é necessário que as atividades sejam sempre executadas com EPI - Equipamentos de Proteção Individual, para segurança pessoal, isolamento das áreas envolvidas, para segurança das pessoas próximas, e, proteção dos equipamentos;

A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

A Contratada será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente;

Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e validade, de modo a garantir totalmente a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor;

Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da Contratada;

A Contratada deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;

Os empregados da Contratada deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.

6.1.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA

Entende-se por manutenção corretiva aquela que será executada quando da quebra, ou funcionamento irregular, do(s) equipamento(s) ou qualquer de sua(s) parte(s).

Esta constatação de quebra ou funcionamento irregular pode ser originária na Manutenção Preventiva, por observação da Contratada ou por constatação do TCESP.

A manutenção corretiva compreende a correção de falhas no equipamento, bem como a substituição de peças defeituosas, e consistirá em reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do contrato.

Quando verificada a quebra ou irregularidade de funcionamento, deve a Contratada solucionar a ocorrência ou apresentar solução para o problema.



6.1.2.1 Forma de atuação

A atuação quando da execução de Manutenção Corretiva, deve ter os mesmos cuidados da Manutenção Preventiva, descritos neste memorial.

6.1.2.2 Atendimento

O atendimento ocorrerá no horário das 8:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou conforme a gravidade do caso, nos finais de semana e feriados, através de chamados por telefone ou bip, e deverão ser atendidos em até 4 horas da solicitação executando o conserto ou fornecendo a solução do problema em até no máximo 24 horas.

6.1.2.3 Assistência Técnica

Entende-se por Assistência Técnica o suporte técnico que a Contratada dará na forma de operar os equipamentos, nas alterações técnicas, nas readequações na forma de realizar a manutenção.

6.1.2.4 Forma de operar os equipamentos.

Deverá a Contratada analisar a forma como são operados todos os equipamentos de ar condicionado (central, de janelas, etc.), ventilação e exaustão, e propor estratégia formal levando em consideração horário de ligar e desligar, quantidade de equipamento do local, entre outros, objetivando melhor conforto térmico, economia de energia, otimização dos equipamentos, etc., para isso deve desenvolver relatórios e planilhas.

6.1.2.5 Alterações Técnicas

Deverá a Contratada, observar sempre, a forma de atuação dos equipamentos, e quando comprovada a possível melhoria destes, propor atualização ou troca dos mesmos.

Quando do interesse do TCESP, deverá a Contratada fornecer subsidio técnico para melhoria ou alteração de equipamentos.

A Contratada deverá, mediante solicitação do TCESP, desenvolver estudos de viabilidade, lista de materiais e orçamentos.

6.2. READEQUAÇÕES NA MANUTENÇÃO PERIÓDICA

Deverá a Contratada sempre observar a forma como estão sendo realizadas as manutenções e, se o Plano de Trabalho está atendendo a contento as expectativas da manutenção.

Esta observação, sobre a execução das manutenções, também será analisada pelo TCESP, que poderá solicitar **alterações no Plano de Trabalho**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Para a readequação da Manutenção, a Contratada deverá apresentar e propor alterações no Plano de Trabalho, com a apresentação de novos procedimentos, novas planilhas, nova lista de material, nova lista de ferramental.

6.3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A seguir são apresentados os critérios mínimos que deverão ser observados na formulação e desenvolvimento dos serviços a ser executados.

6.3.1. Plano de Trabalho

- A Contratada deverá elaborar e apresentar à Comissão de Fiscalização Relatório de Vistoria Inicial de todas as instalações e equipamentos cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da assinatura do Contrato, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os equipamentos objetos da manutenção.
- A Contratada deverá apresentar em no máximo **15 dias** após a assinatura do contrato, um Plano de Trabalho detalhado que envolva todos os serviços a serem executados e sua periodicidade;
- O Plano de Trabalho deverá conter formulários de medições, verificações e correções que serão preenchidos diariamente pela Contratada;
- Para o controle sobre a manutenção dos aparelhos de ar condicionado deverá elaborar uma ficha de controle para cada aparelho, que seguirá o padrão do modelo apresentado;
- A metodologia de execução dos serviços deverá acompanhar o Plano de Trabalho;
- Deverá o Plano de Trabalho abranger todas as instalações dos sistemas e equipamentos;
- Deverá o Plano de Trabalho descrever a atividade e forma que cada funcionário irá desenvolver os procedimentos de manutenção;
- Deverá o Plano de Trabalho apresentar lista mínima de materiais para a realização dos serviços, subdividida em duas partes, sendo uma de responsabilidade da Contratada e outra de responsabilidade do TCESP;
- Deve o Plano de Trabalho prever a forma de atuação na manutenção corretiva;
- Para a perfeita execução dos serviços/atuações deverão constar do Plano de Trabalho todas as atuações realizadas, periodicidade, formas de trabalho, registros, ocorrências nos equipamentos/sistemas, entre outros. O item 11 deste Memorial possui um exemplo de Plano de Trabalho, com as atividades mínimas a serem desenvolvidas;
- Deve a Contratada propor um novo Plano de Trabalho com base no fornecido, sendo que não serão admitidas reduções nos serviços;
- Após a aprovação do 1º Plano de Trabalho, qualquer alteração deverá ser submetida à aprovação da Comissão de Fiscalização.

6.4. MATERIAIS

6.4.1. Material fornecido pela Contratada



A Contratada fornecerá todos os materiais de limpeza, lubrificação dos sistemas, filtros e produtos necessários ao tratamento das águas, conforme lista mínima do item 11.3 deste Memorial. Todos os materiais deverão ser de primeira linha. No caso de algum produto não ser aprovado pela Comissão de Fiscalização, deverá ser imediatamente substituído.

Esses materiais ficarão sob guarda e responsabilidade da Contratada.

As quantidades descritas ou suas alterações deverão ser as mínimas mantidas em estoque.

Quando do desenvolvimento do Plano de Trabalho, as quantidades e tipo de materiais, poderão sofrer alterações, sendo que em nenhuma hipótese serão reduzidas da lista proposta neste memorial.

Quanto aos lubrificantes, filtros e produtos para o tratamento das águas, deverão ser apresentados com antecedência à Comissão de Fiscalização, para efeito de sua aprovação, e quando da utilização desse material no sistema de ar condicionado, deverá ser agendado junto com integrante da Comissão de Fiscalização que acompanhará a execução dos serviços.

6.4.2. Material fornecido pelo TCESP:

Após o desenvolvimento do Plano de Trabalho, deverá a Contratada submeter à aprovação da Comissão de Fiscalização, lista mínima de material para que se mantenha em estoque.

Esses materiais ficarão sob guarda e responsabilidade do TCESP.

Sempre que necessário a Contratada solicitará formalmente este material à Comissão de Fiscalização.

6.5. FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS

Para a realização dos serviços, deverá a Contratada utilizar ferramentas e instrumentos adequados à realização dos mesmos.

Não será admitida em nenhuma hipótese a improvisação de ferramentas, utilização de ferramentas inadequadas ou instrumentos que não tenham sido aferidos.

O Plano de Trabalho irá definir o tipo e quantidade de ferramentas a ser utilizada na manutenção, para isto será utilizado como ponto de partida a lista fornecida (item 11.4 deste Memorial).

Cada funcionário deverá possuir suas ferramentas de uso individual, numa caixa própria para uso e transporte. Sempre que necessário trocar as ferramentas danificadas.

Deverá a Contratada possuir, nas dependências do TCESP, todas as demais ferramentas necessárias para a realização dos serviços.



Caberá a Contratada a responsabilidade de guarda e conservação de todo ferramental e instrumentos.

Os instrumentos devem estar sempre aferidos e esta atividade deve ser repetida a cada 6 meses. Os atestados de aferição devem ser entregues para a verificação do TCESP.

6.6. PEÇAS/EQUIPAMENTOS DE REPOSIÇÃO E ORÇAMENTOS

Sempre que para a conservação dos equipamentos/sistemas de ar condicionado, houver necessidade de peças diferentes daquelas previstas no item 11.3 (lista mínima), ou for necessária a reforma ou reposição de equipamentos dos sistemas, deverá a Contratada apresentar:

- Relatório específico da necessidade;
- Memorial com as devidas especificações, incluindo descrições, características técnicas, desenhos, etc.;
- Lista de material, quando o caso necessitar;
- Orçamento atualizado do custo.

Com base nos dados fornecidos e na necessidade do equipamento, o TCESP procederá à compra conforme previsto na Lei de Licitações.

6.7. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/EQUIPAMENTOS

Identificada a necessidade de troca ou reparo/manutenção de peças ou equipamentos (caso de mão de obra específica, ex.: enrolamento de motores), o TCESP providenciará a aquisição ou o conserto, sem prejuízo da garantia do fabricante, nos termos da lei de licitações.

Nessa hipótese a Contratada deverá acompanhar a retirada do equipamento ou das peças, seu conserto e sua reinstalação, e se for o caso, prestando auxílio ou fornecendo mão de obra necessária à retirada e/ou reinstalação, acompanhando o funcionamento inicial após o reparo.

6.8. RETIRADA DE EQUIPAMENTO

Sendo necessária a retirada de equipamento para manutenção, é obrigatória a substituição por outro equivalente, até a devolução do mesmo devidamente reparado, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar do chamado por integrante da Comissão de Fiscalização.

6.9. FISCALIZAÇÃO

A Contratada deverá manter informada a Comissão de Fiscalização sobre todas as ocorrências de funcionamento dos equipamentos bem como deverá informar sobre todas as necessidades referentes ao contrato, informes de reformas e orçamentos.



6.10. MEDIÇÕES

A Contratada deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização todos os relatórios desenvolvidos no mês, conforme o Plano de Trabalho, com as datas de realização e as assinaturas do executor, do Técnico e do Engenheiro da Contratada, com todas as pendências do mês solucionadas ou com a solução dada (ou em andamento), relatório de presença de seus funcionários, relatório de presença do ferramental, instrumentos e material de sua responsabilidade.

Com base nos relatórios do mês e não possuindo nenhuma ocorrência que prejudique o funcionamento do sistema de ar condicionado, a Comissão de Fiscalização expedirá o Atestado de Realização dos Serviços.

6.11. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A Contratada manterá um arquivo técnico onde estarão presentes todas as informações técnicas dos equipamentos, tais como:

- Projeto;
- Descrições técnicas;
- Memoriais;
- Desenhos;
- Catálogos;
- Etc.

Para a realização deste Arquivo Técnico, a Contratada utilizará as documentações fornecidas pela Comissão de Fiscalização do TCESP, aquelas que forem alteradas durante possíveis reformas, catálogos de fabricantes, etc.

O Arquivo Técnico será de propriedade do TCESP e poderá sempre que necessário ser utilizado.

O Arquivo Administrativo será de propriedade da Contratada e deverá conter todas comunicações, cópias dos relatórios, controle de frequência, etc.

A Comissão de Fiscalização poderá solicitar informações do Arquivo Administrativo da Contratada.

6.11.1. Relatórios

A Contratada deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização, diários de serviços com registro de medições e verificações. Todos os diários deverão ser analisados, comentados e assinados pelo supervisor habilitado. Deverá ser apresentado mensalmente, relatório sintetizado de todas as ocorrências do mês e soluções, devidamente assinado pelo Engenheiro Responsável da Contratada.

6.12. INÍCIO E TÉRMINO DO CONTRATO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Contratada deverá apresentar, no máximo **60 dias** após a assinatura do contrato, o inventário do recebimento do objeto constante deste ajuste, informando minuciosamente a atual situação dos equipamentos.

Deverá ser apresentado no término do contrato, novo inventário, informando detalhadamente a situação dos equipamentos.

7. MÃO DE OBRA

Os serviços deverão ser realizados por uma equipe de trabalho, composta por no mínimo:

Apoio Técnico / Administrativo:

01 (um) Engenheiro Mecânico;

01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho;

Equipe Técnica:

01 (um) Técnico Mecânico;

02 (dois) Oficiais Mecânicos de Refrigeração/Ar condicionado;

02 (dois) Ajudantes.

- 7.1.** O Engenheiro Mecânico terá formação superior (3º grau), possuindo respectivo registro no CREA e validação.

Deverá estar presente no TCESP por, **pelo menos dois dias da semana**, durante **quatro horas** ao dia, no período estabelecido no item “**6.1.1.4 - Horário de Trabalho**”, deste Memorial.

Caberá ao Engenheiro:

- desenvolver todo o planejamento dos serviços e suas modificações;
- conferir, opinar e dar solução em todos relatórios desenvolvidos pela equipe;
- inspecionar no mínimo 1(uma) vez por semana todas as instalações dos 3 (três) prédios;
- manter em perfeito funcionamento os equipamentos desta licitação;
- a responsabilidade sobre a execução dos serviços realizados pelos demais funcionários da equipe;
- responsabilidade sobre as atitudes profissionais e de comportamento de toda a equipe;
- idealização e controle de todas as documentações técnicas e administrativas;
- receber todas solicitações e reclamações da Comissão de Fiscalização;
- demais funções pertinentes ao cargo.

- 7.2.** O Engenheiro de Segurança do Trabalho terá formação superior (3º grau), possuindo respectivo registro no CREA e validação, podendo ser do quadro de funcionários da Contratada ou de empresa subcontratada.

Deverá estar presente no TCESP por, **pelo menos um dia da semana**, durante **quatro horas**, no período estabelecido no item “**6.1.1.4 - Horário de Trabalho**”, deste Memorial.



Caberá ao Engenheiro:

- desenvolver todo o planejamento dos serviços e suas modificações;
- conferir, opinar e dar solução em todos relatórios desenvolvidos pela equipe;
- a responsabilidade sobre a execução dos serviços realizados pelos demais funcionários da equipe;
- responsabilidade sobre as atitudes profissionais e de comportamento de toda a equipe;
- idealização e controle de todas as documentações técnicas e administrativas;
- receber todas solicitações e reclamações da Comissão de Fiscalização;
- demais funções pertinentes ao cargo.

7.3. O Técnico Mecânico terá formação em nível médio (2º grau), possuindo respectivo registro no CREA e validação.

É de responsabilidade do Técnico:

- Organizar e zelar por todos os locais de trabalho;
- Organizar, atualizar e arquivar, todas as documentações técnicas;
- Orientar a distribuição dos serviços aos demais integrantes da equipe;
- Inspecionar e conferir os serviços realizados pela equipe;
- Realizar demais funções pertinentes ao cargo.

7.4. Os Oficiais em Mecânica de Refrigeração terão formação a nível profissionalizante (escola de formação profissionalizante, ex.: SENAI).

Devem possuir, também, conhecimentos em instalações / ligações elétricas, comandos elétricos e eletrônicos e ligações / fechamentos de motores elétricos.

É de responsabilidade do Oficial:

- Realizar todos os serviços pertinentes ao cargo.

7.5. É de responsabilidade do Ajudante:

- Realizar todos os serviços pertinentes ao cargo.

A Equipe de Trabalho deverá diariamente assinar sua entrada e respectiva saída, em ficha de controle de ponto, junto à Comissão de Fiscalização.

O Engenheiro, com especialização em equipamentos de ar condicionado, deverá assinar a “Ficha de Vistoria Semanal”, sem a qual não será emitido o **Atestado de Realização de Serviços** pela Comissão de Fiscalização.

No caso de uma eventual falta de qualquer funcionário da equipe de trabalho, deverá ser providenciada pela Contratada, sua imediata reposição, por outro de, no mínimo, igual capacitação. Devendo retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer empregado que, a critério da Comissão de Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

Os funcionários da Contratada deverão estar devidamente uniformizados e portar crachás de identificação.



8. VISITA TÉCNICA

- 8.1.** Para elaboração de sua proposta comercial a empresa licitante deverá inspecionar os locais onde serão executados os serviços, apresentando o **Atestado de Vistoria**. A vistoria é **obrigatória** e deverá ser realizada em horário de expediente e **agendada** com antecedência pelo telefone (11) 3292-3321- Diretoria de Serviço.
- 8.2.** Independentemente das informações contidas neste Memorial Descritivo, exige-se que os interessados realizem vistoria prévia, para inspeção dos locais onde serão executados os serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração de sua proposta;
- 8.3.** Todos os custos associados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da concorrente do certame. Tal visita deverá ser agendada, obedecendo aos horários de expediente do TCESP.

9. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

Em até 15 dias após a assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos relativos à equipe de trabalho:

- 9.1.** Apresentar Prova de treinamento em sistema de condicionamento de ar do tipo volume ou fluxo de refrigerante variável, de porte igual ou superior ao existente no Anexo I do TCESP, ministrado por qualquer fabricante tradicional de equipamentos, devendo constar o(s) nome(s) de seu(s) Engenheiro(s) ou Técnico(s);
- 9.2.** Relação da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços, composta por, no mínimo:
- 01 (um) Engenheiro Mecânico devidamente registrado no CREA, com experiência, devidamente comprovada, em equipamentos de Refrigeração e/ou Ar Condicionado e/ou climatização de ambientes;
 - 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho devidamente registrado no CREA;
 - 01 (um) Técnico Mecânico com registro no CREA com experiência em equipamentos de refrigeração e/ou ar condicionado e ou de climatização de ambientes, sistemas similares a esta licitação;
 - 02 (dois) Oficiais Mecânicos de Refrigeração e/ou Ar condicionado e/ou de climatização de ambientes;
 - 02 (dois) Ajudantes;
- 9.3.** A relação de que trata o item anterior deverá ser acompanhada dos respectivos currículos e das provas de conclusão dos cursos de formação de todos os indicados. Os currículos deverão comprovar que os indicados têm experiência profissional no desempenho de atividades semelhantes às desta licitação;



- 9.4. Exceto pelo engenheiro de segurança do trabalho, que poderá ser subcontratado, demais profissionais indicados deverão fazer parte do quadro efetivo da empresa contratada, que deverá apresentar comprovação através dos respectivos contratos ou carteiras de trabalho;
- 9.5. No caso do Engenheiro de Segurança do Trabalho não pertencer ao quadro efetivo da empresa contratada, apresentar o Contrato de subcontratação;
- 9.6. Para execução dos serviços a serem realizados pelo **Engenheiro de Segurança do Trabalho** será permitida a subcontratação. Nessa hipótese, a Contratada responde perante o TCESP pela execução desses serviços e não há qualquer relação entre o TCESP e a subcontratada, de modo que, pelos atos ou omissões desta, a Contratada é plenamente responsável.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 10.1. A Contratada deverá prever em seus custos a execução dos serviços em horário noturnos, em finais de semana, ou em outros horários a critério da fiscalização, sempre que necessário para minimizar interferências nas atividades regulares dos edifícios;
- 10.2. A Contratada arcará com todas as despesas decorrentes de acidentes e danos causados aos móveis, equipamentos, instalações, nos locais onde estiverem sendo executados os serviços;
- 10.3. Será de inteira responsabilidade da Contratada, qualquer dano em material ou equipamento do prédio, danificado por descuido ou imperícia de seu pessoal na obra, ou por qualquer acidente provocado pela Contratada dentro das dependências dos edifícios;
- 10.4. A Contratada deverá desenvolver e programar as atividades de execução dos serviços, apresentando ao Serviço de Administração do prédio para prévia aprovação;
- 10.5. A Contratada deverá comunicar à Comissão de Fiscalização (por escrito) para prévia autorização e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional ao TCESP;
- 10.6. A Contratada deverá comunicar à Comissão de Fiscalização a ocorrência de qualquer anormalidade no sistema ou irregularidade, confirmando, se necessário, por escrito;
- 10.7. A Contratada declarará estar ciente de que a substituição de peça ou modificação elétrica, mecânica ou de acabamento diferente do projeto original e, que caracterize modernização, deverá ser precedida de apresentação de proposta técnico/comercial, para prévia aprovação da Comissão de Fiscalização, instruída com documentos técnicos (laudos, medições, ensaios etc.), de forma a ficar caracterizada e comprovada a necessidade da atualização sugerida;
- 10.8. A contratada deverá retirar dos serviços qualquer empregado que, a critério da Comissão de Fiscalização, tenha demonstrado conduta inadequada ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.9. A contratada deverá manter limpo o local de trabalho, removendo imediatamente todo o lixo resultante da execução dos serviços.
- 10.10. A Contratada deverá elaborar, encaminhar e manter atualizada junto a Comissão de Fiscalização a relação (nome, RG e horário de trabalho) de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

todos os funcionários, inclusive engenheiros e técnicos, responsáveis pela execução dos serviços;

- 10.11. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento;
- 10.12. A Contratada deverá desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviços que estejam eventualmente trabalhando nos prédios;
- 10.13. A Contratada deverá estar ciente de que o TCESP poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;
- 10.14. A Contratada deverá refazer de imediato, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela Comissão de Fiscalização;
- 10.15. A Contratada deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo foto, nome e número de registro e portado visivelmente;
- 10.16. A Contratada deverá possuir equipe de apoio para execução de serviços de maior monta;
- 10.17. A Contratada deverá comunicar e justificar (por escrito) à Comissão de Fiscalização eventuais motivos supervenientes que impeçam a realização dos trabalhos especificados;
- 10.18. A Contratada deverá utilizar material de qualidade e de fácil disponibilidade no mercado.

11. PLANO MINIMO DE TRABALHO

- 11.1. Serviços não constantes deste Plano mínimo, mas previstos no manual do fabricante do equipamento, também deverão ser realizados e registrados.
- 11.2. A periodicidade e escopo apresentados neste Plano de Trabalho é o mínimo a ser executado, devendo, se for o caso, a Contratada apresentar melhores soluções.

CASAS DE MÁQUINAS

Mensalmente

Verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos e fontes de geração de microorganismos;

Verificar a existência de materiais, produtos ou utensílios, registrando em relatório;

Verificar a existência de tampas removíveis nos ralos sifonados, registrando em relatório;

Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo-acústico.

Tomada de Ar Exterior.

Verificar e corrigir sujeiras, danos, obstruções e corrosão;

Medir e registrar a vazão de ar, ajustando-a para condições de projeto;

Medir e registrar TBS (temperatura de bulbo seco) e TBU (temperatura de bulbo úmido) do ar;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Verificar e corrigir funcionamento mecânico de registros e dampers;
Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante;
Verificar e corrigir frestas dos filtros;
Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura;
Aplicar óleo (inodoro) no elemento filtrante e escorrer, mantendo uma fina película de óleo.

Retorno de Ar.

Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão.
Medir e registrar a vazão de ar, ajustando-a para condições de projeto.
Medir e registrar TBS e TBU do ar.
Verificar e corrigir funcionamento mecânico de registros e dampers.

Dutos e Câmara Plenum para Ar.

Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão interna e externamente, onde for acessível.
Verificar e corrigir a vedação das portas de inspeção.
Verificar e corrigir a existência de danos na isolamento térmica.
Verificar e corrigir a vedação das conexões.
Medir e registrar a vazão de ar, ajustando-a para condições de projeto.
Medir e registrar TBS e TBU do ar (insuflamento).

Eventualmente

Sempre que houver indícios de não conformidade, ainda que mínimas, realizar os serviços de manutenção preventiva ou corretiva independentemente de cronogramas previstos inicialmente e providenciar a pronta substituição de todos os componentes danificados, de modo a não ocasionar, em hipótese alguma, a paralisação do sistema.

AR CONDICIONADO TIPO SELF CONTAINED.

Diariamente

Ligar e desligar os equipamentos segundo programação do TCESP;

Semanalmente

Realizar inspeção visual e vistoria do funcionamento dos equipamentos, quanto da existência de ruídos, vibrações e mau funcionamento;
Verificação da existência de sujeira do lado externo, danos e corrosão nos equipamentos.

Mensalmente

Gabinetes.

Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão;
Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo-acústico.

Compressores.

Verificação de existência de sujeira, danos e corrosão;
Verificação e correção de ruídos anormais, vibração e perfeita fixação nas bases;
Medir e registrar a tensão entre as fases;
Medir e registrar a corrente em cada fase;
Verificar e corrigir o aterramento;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Verificação das tubulações de sucção, descarga e conexões quanto da existência de manchas e vazamentos de óleo;
Verificar o teor de acidez do óleo;
Verificar e corrigir o funcionamento da resistência de cárter;
Medição da tensão e corrente elétricas em cada componente;
Verificação dos capacitores de partida nos compressores monofásicos;
Verificação da operação correta das chaves e controles de partida;
Verificação da hermeticidade do selo de vedação do eixo dos compressores;
Limpeza externa;
Teste de vazamento.

CHILLER RESFRIADO A ÁGUA

Semanalmente

Realizar inspeção visual e vistoria do funcionamento dos equipamentos, quanto da existência de ruídos, vibrações e mau funcionamento.

Mensalmente

Apertar todos os terminais;
Apertar os fusíveis;
Verificar operação das chaves magnéticas;
Verificar vazamento de gás nas linhas frigoríficas;
Verificar nível de óleo no compressor;
Verificar operação do compressor;
Verificar vazamento de óleo no compressor;
Eliminar vibrações nas linhas frigoríficas;
Verificar estado de todas as válvulas de serviços;
Verificar bulbo e capilar da válvula de expansão;
Verificar estado dos filtros secadores;
Verificar funcionamento da válvula solenóide;
Verificar aparecimento de bolhas no visor de líquido;
Verificar e anotar correntes e voltagens;
Eliminar focos de ferrugem na estrutura e painéis da máquina;

Trimestralmente

Verificar contatos das chaves magnéticas e outros dispositivos do quadro elétrico;
Verificar e anotar a pressão da bomba de óleo;
Registrar as pressões;
Verificar operação da válvula de expansão e registrar superaquecimento;
Verificar operação dos controles de segurança;
Verificar os termostatos;
Eliminar focos de ferrugem na tubulação hidráulica;
Verificar vazamentos pelas gaxetas de registros de água;

Semestralmente

Anotar as pressões de entrada e saída de água gelada;
Anotar as pressões de entrada e saída da água de condensação;
Anotar a temperatura de entrada e saída da água gelada;
Anotar a temperatura de entrada e saída da água de condensação;
Verificar e anotar isolamento do moto compressor;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Limpar condensador(es) (Varetar);
Limpar evaporadores (Varetar);
Verificar isolamento interno da máquina;
Retirar amostra de óleo para análise;

TORRE DE RESFRIAMENTO DE ÁGUA

Semanalmente

Realizar inspeção visual e vistoria do funcionamento dos equipamentos, quanto da existência de ruídos, vibrações e mau funcionamento;

Mensalmente

Limpeza do filtro de sucção;
Verificar e eliminar vazamento de água;
Verificar e regular o funcionamento da bóia de reposição;
Verificar o sistema de distribuição de água;
Verificar e reapertar abraçadeiras e mangotes;
Verificar e corrigir os ruídos e vibrações anormais;
Verificar a fixação e alinhamento das polias do motor e ventilador (se existir);
Verificar o estado e a tensão das polias do motor do ventilador (se existir);
Inspeccionar canaletas de distribuição de água e eliminadores de gotículas;
Verificar e completar o nível de óleo no redutor de velocidade (se existir);
Verificar aquecimento do motor;
Medir e registrar tensão (VT) e corrente (AT) solicitada pelo motor do ventilador;
Verificar se as polias estão presas aos eixos;
Verificar o rolamento do motor e do ventilador;
Apertar parafusos em geral;
Verificar operação da bóia de enchimento;
Verificar motor do ventilador;
Verificar o estado dos rolamentos do motor e ventilador;
Verificar a operação do termostato e sua caixa de proteção;

Trimestralmente

Reapertar parafusos dos mancais e suportes;
Medir e registrar as temperaturas de retorno (RT), saída d'água (ST), bem como do ar existente (ET);
Lubrificar os mancais dos motores;
Lubrificar os mancais do ventilador (quando não forem de lubrificação permanente), bem como os demais pontos do equipamento;
Limpar as pás do ventilador;
Limpar os filtros de sucção da torre;
Verificar o estado dos contatos principais e auxiliares no quadro;
Trocar o óleo do redutor;
Medir a resistência de isolamento do motor;
Manobrar cada registro hidráulico, do princípio ao fim do curso, voltando-o à posição original;
Eliminar focos de oxidação;
Retocar a pintura;
Verificar e corrigir a atuação do termostato de operação do ventilador;
Testar e regular o relé térmico do motor;



Limpeza da bacia de água da torre;
Verificar e anotar isolamento do motor;

TROCADOR DE CALOR

Trimestralmente

Condensador Resfriado a Ar.

Verificação da existência de sujeira do lado externo, danos e corrosão;
Verificação da operação de “damper” de controle, quando houver;
Medição da temperatura na linha do líquido junto ao condensador;
Medição da temperatura na entrada e na saída do ar de condensação;
Limpeza das aletas da serpentina;
Teste de vazamento.

Evaporador (ar / refrigerante).

Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão na moldura da serpentina e na bandeja. Lavar a bandeja e serpentina com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor;
Limpar as superfícies do lado do ar ou do líquido refrigerante;
Verificar e corrigir a vazão de ar, conforme projeto;
Medir e registrar as temperaturas e pressões, na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída;
Verificar e corrigir o isolamento térmico do componente (inspeção visual);
Verificar e corrigir a operação de drenagem de água da bandeja;
Verificar e corrigir a existência de vazamentos internos e externos;
Verificação da operação do “damper” de controle de vazão de ar (quando houver);
Verificação da pressão alta e baixa do líquido para identificação de possíveis vazamentos ou excesso (no caso de evaporador inundado);
Medição do superaquecimento e subresfriamento do gás refrigerante;
Verificação da operação do dreno de condensado;
Limpeza adequada da bandeja do condensado e do sistema de drenagem.

Componentes do Sistema (circuito refrigerante).

Tubulações.

Verificação da existência de sujeira, danos e corrosão;
Verificação da existência de danos no isolamento externo;
Verificação da firmeza de fixação;
Verificação da existência de danos externos nos compensadores de vibração;
Teste de vazamento;
Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador;
Verificar e corrigir a atuação da válvula solenóide;
Verificação da existência de obstrução no filtro secador e substituição quando necessária;
Verificação da existência de bolhas no visor da linha de líquido (quando houver);
Verificação da mudança de cor no indicador de umidade do visor de linha de líquido (quando houver);
Verificação do nível no reservatório de refrigerante líquido (quando houver);
Verificação das tubulações e conexões quanto da existência de manchas e vazamentos de óleo.

Válvulas.

Verificação da existência de sujeira do lado externo, danos e corrosão;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Verificação da operação das válvulas solenóides e outras motorizadas;
Ajuste do dispositivo de expansão;
Verificação da operação das válvulas de bloqueio;
Teste de vazamento.

EVAPORADORA - VRV

Semanalmente

Realizar inspeção visual e vistoria do funcionamento dos equipamentos, quanto da existência de ruídos, vibrações e mau funcionamento;

Mensalmente

Verificar o estado geral do aparelho e efetuar limpeza geral;
Remoção e limpeza do painel frontal;
Limpeza de filtros;
Limpeza das bandejas e serpentinas;
Promover a limpeza do evaporador com produto desengraxante e removedor de crostas, devidamente registrado no Ministério da Saúde;
Verificar o funcionamento dos controles, dos sensores, da ventilação, da partida e acessórios, inclusive controle remoto;
Verificar fixação e vedações;
Verificar a operação de drenagem de água da bandeja, efetuar limpeza das mangueiras e da própria bandeja, de forma a eliminar os riscos de vazamento ocasionados por sujeira e entupimento;
Verificar e reparar as conexões das mangueiras e do próprio sistema de drenagem;
Verificar e regular elementos de proteção elétricos e fiação;
Apertar os parafusos de fixação dos motores;
Verificar o nivelamento do aparelho;
Verificar a atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, vazamentos e isolamentos, com as correções necessárias ao perfeito funcionamento do aparelho;
Verificação da existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios;
Verificar vibrações, ruídos, e aquecimento anormais nos mancais dos ventiladores, motores. Lubrificar;
Verificar e regular elementos de proteção elétricos e fiação;
Medir a tensão entre fases e a corrente elétrica dos motores elétricos;
Limpar e reapertar os componentes de proteção e conexões dos quadros elétricos; e fiação;
Medir e registrar a resistência de isolamento dos motores;
Simulação de condições fora do comum para teste de controles;

CONDENSADORA - VRV

Semanalmente

Realizar inspeção visual e vistoria do funcionamento dos equipamentos, quanto da existência de ruídos, vibrações e mau funcionamento;

Mensalmente

Verificar o estado geral do aparelho e efetuar limpeza geral;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Limpeza de filtros;
Verificação de válvulas solenóides, válvulas de expansão, intertravamento, filtros secadores, pressostatos, termostatos, manômetros, termômetros, pressão do óleo, pressão sucção dos compressores;
Verificação das vibrações nas linhas de refrigerante;
Limpeza das serpentinas;
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
Promover a limpeza do condensador com produto desengraxante e removedor de crostas, devidamente registrado no Ministério da Saúde;
Verificar o funcionamento dos controles, dos sensores de temperatura, da ventilação, da exaustão, da partida e acessórios;
Verificar funcionamento do sistema de controle e gerenciamento informatizado;
Verificar fixação e vedações;
Verificar o nível de gás refrigerante, a existência de vazamentos e outros;
Verificar e regular elementos de proteção elétricos e fiação;
Apertar os parafusos de fixação dos motores e compressores;
Verificar o nivelamento do aparelho;
Verificar a atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, vazamentos e isolamentos, com as correções necessárias ao perfeito funcionamento do aparelho;
Verificar o estado dos filtros secador e de sucção, eliminando sujeira, danos e corrosão do filtro, substituindo-o, se necessário;
Verificar e eliminar as frestas do filtro;
Verificação da existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios;
Verificar vibrações, ruídos, e aquecimento anormais nos mancais dos ventiladores, motores, compressores. Lubrificar;
Testes sequência de partida;
Verificar e regular elementos de proteção elétricos e fiação;
Apertar os parafusos de fixação dos motores e compressores;
Medir a tensão entre fases e a corrente elétrica de cada fase dos motores elétricos;
Limpar e reapertar os componentes de proteção e conexões dos quadros elétricos e fiação;
Medir e registrar a resistência de isolamento dos motores;
Verificar o nível do óleo;
Simulação de condições fora comum para teste de controles;
Verificar a elasticidade dos coxins de borrachas dos compressores;

DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E CONTROLE

Semanalmente

Pressostatos, Termostatos, Relês de Sobrecarga e Falta de Fase.

Verificação da existência de sujeira do lado externo, danos e corrosão;

Verificação da operação;

Ajuste dos parâmetros de projeto;

Teste de adequação de funcionamento.

Instrumentos para Indicação e Medição.

Termostatos e PLC.

Verificação da existência de sujeira do lado externo, danos e corrosão;

Aferição da exatidão da leitura dos termômetros;

Aferição da exatidão da leitura dos manômetros (quando houver);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Aferição da exatidão da leitura dos medidores de nível (quando houver);
Aferição da exatidão dos medidores de vazão (quando houver);
Teste de adequação de funcionamento.

Ventiladores.

Verificação da existência de acúmulo de sujeira, danos e corrosão no conjunto;
Verificação da perfeita fixação;
Verificação do balanceamento do rotor;
Verificação da correta operação do ajuste das pás;
Verificação do ruído, vibrações e aquecimento anormal dos mancais;
Lubrificação dos mancais e rolamento quando necessário;
Verificação de vazamentos nas ligações flexíveis;
Verificação da correta operação dos amortecedores de vibração;
Verificação da correta instalação dos protetores (segurança);
Verificação da correta operação dos controles de vazão;
Limpar sistema de drenagem;
Verificação da operação do dreno de água (quando houver);
Limpeza adequada para o correto funcionamento.

Filtros de Ar (secos).

Verificação da existência de acúmulo de sujeira, danos e corrosão;
Verificar e corrigir frestas dos filtros;
Medição e registro do diferencial de pressão;
Verificação do ajuste da moldura do filtro na estrutura;
Limpeza do elemento filtrante (quando recuperável);
Substituição do elemento filtrante;
Limpeza do conjunto.

CIRCUITO REFRIGERANTE - TUBULAÇÕES

Mensalmente

Verificação da existência de sujeira, danos e corrosão;
Verificação da existência de danos no isolamento térmico;
Verificação da firmeza de fixação;
Teste de vazamento;
Verificação das tubulações e conexões quanto da existência de vazamentos de gás.

COMPONENTES DE DISTRIBUIÇÃO E DIFUSÃO DE AR

Mensalmente

Venezianas Externas.

Verificação da existência de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;
Limpeza adequada para o correto funcionamento.

Grelhas e Difusores.

Verificação da existência de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;
Ajuste adequado;
Limpeza adequada para o correto funcionamento.

“Damper”

Verificação do certificado de teste;
Verificação da existência de sujeira nos elementos de fechamento e trava, e seu funcionamento;
Verificação da existência de sujeira nos elementos de reabertura;



Substituição dos elementos de reabertura;
Verificação de interferências no funcionamento;
Verificação do posicionamento correto do indicador de posição;
Limpeza dos elementos do fechamento, trava e reabertura.

Dutos e Caixa Plenum para o Ar.

Verificação da existência de sujeira (interna e externa), danos e corrosão;
Verificação das portas de inspeção quanto à vedação e estanqueidade do ar em operação normal;
Lubrificação das partes móveis dos distribuidores de ar;
Verificação da existência de danos na isolamento térmica (inspeção visual);
Verificação da estanqueidades das conexões.

Dispositivos de Bloqueio e Balanceamento.

Verificação da existência de sujeira, danos e corrosão;
Verificação do correto funcionamento;
Ajuste e adequação ao funcionamento;
Limpeza adequada para o correto funcionamento.

Elementos de Acionamento / Transmissão.

Motores.

Verificação da existência de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;
Verificação do sentido da rotação;
Medir e registrar tensão entre as fases;
Medir e registrar corrente em cada fase;
Verificação do ruído nos mancais;
Lubrificação dos mancais e rolamentos quando necessário;
Verificação da correta instalação dos protetores (segurança);
Limpeza adequada para o correto funcionamento.

Polias e Correias.

Verificação da existência de sujeira, danos e desgaste;
Verificação da tensão e alinhamento do conjunto;
Verificar e corrigir a fixação das polias;
Ajustes;
Substituição das correias;
Verificação da correta instalação e fixação dos protetores;
Limpeza adequada para o correto funcionamento.

Acoplamento (quando houver).

Verificação da existência de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;
Verificar e corrigir alinhamento, vibrações e ruídos anormais;
Verificar e substituir os elementos de interligação;
Verificação da temperatura;
Troca do lubrificante;
Verificação da correta instalação do protetor;
Limpeza adequada para o correto funcionamento.

Quadros de Força e Comando.

Sistema de Comando Elétricos e Eletrônicos.

Verificação da perfeita instalação e as condições ambientais;
Verificação da existência de sujeira, danos e corrosão;
Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão;
Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contadores, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos, sistema de aterramento, reapertando;
Limpeza adequada para o correto funcionamento;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Verificação das conexões dos terminais para as funções mecânicas / elétricas;
Verificação dos elementos funcionais, a exemplo: chaves elétricas e componentes indicados;
Ajuste e calibração dos elementos funcionais, a exemplo: chaves elétricas e componentes indicadores;
Verificação dos alarmes visíveis e audíveis;
Verificação da existência de danos e desgastes em contadores e relês, a exemplo: pastilhas de contato, molas de ajuste etc.;
Verificação da ação das chaves elétricas e dispositivos de controle, a exemplo: termostato anti-congelamento;
Verificação da correta atuação dos dispositivos de proteção, a exemplo: protetor térmico;
Verificação da correta atuação dos dispositivos elétricos de partida e intertravamentos, a exemplo: relê de tempo e outros componentes;
Verificação das funções de controle manual, automático e remoto;
Efetuar reaperto geral dos quadros elétricos de força e comandos;
Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto;
Realizar limpeza e adequação das casas de máquinas;
Recalibração.

Trimestralmente

Efetuar vistoria e lavar os condensadores, evaporadores, tubulações e válvulas com jato de água e produtos de limpeza segundo recomendado pelas Normas Técnicas vigentes;
Medição de temperatura de sucção e descarga junto ao compressor;
Medição das pressões de sucção e descarga dos compressores.

Anualmente

Medição e ajuste da pressão diferencial de óleo lubrificante dos compressores;
Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço dos compressores;
Medir e registrar a resistência de isolamento dos motores elétricos. Caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade bimensal, e observados fatores que requeiram intervenção, proceder com a correção;
Medir e registrar a resistência de isolamento dos compressores. Caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade bimensal, e observados fatores que requeiram intervenção, proceder com a correção.

Eventualmente

Trocar o óleo dos compressores quando necessário;
Sempre que houver indícios de não conformidade de funcionamento, ainda que mínimas, realizar os serviços de manutenção preventiva ou corretiva independentemente de cronogramas previstos inicialmente e providenciar a pronta substituição de todos os componentes danificados, de modo a não ocasionar, em hipótese alguma, a paralisação do sistema;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Realizar relocações e instalações de equipamentos, sem o fornecimento destes, sempre que necessário, disponibilizando os demais materiais utilizados na instalação;

Efetuar vistoria e propor, indicando em relatório assinado por profissional habilitado no órgão regulador competente, CREA, readequações necessárias ou que venham a melhorar o desempenho das instalações.

AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E DE JANELA

Conforme solicitação dos usuários

Operação do sistema de acordo com as instruções do fabricante;

Regulagem do aparelho;

Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;

Limpeza

Verificar fixação e caimentos.

Mensalmente

Ventiladores.

Verificar e corrigir limpeza (carcaça e rotor) e fixação do conjunto;

Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais;

Limpar sistema de drenagem;

Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração.

Motores Elétricos.

Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão;

Verificação de fios e cabos;

Aferição de amperagem dos motores dentro dos limites de placas;

Verificação de aquecimento nos motores;

Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais.

Filtros Secos.

Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão;

Verificar e corrigir frestas dos filtros;

Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura;

Limpar o elemento filtrante trocando se necessário.

Gabinete.

Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão;

Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;

Reaperto dos parafusos de fixação dos aparelhos;

Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termoacústico.

Evaporadores (Refrigerante/Ar).

Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão na moldura da serpentina e na bandeja. Lavar a bandeja e serpentina com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos;

Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor;

Verificar e corrigir a operação de drenagem de água da bandeja;

Verificar e corrigir a existência de vazamentos internos e externos.

Condensadores (Ar).

Verificar e corrigir o fluxo de ar;

Verificar e corrigir vazamentos internos e externos.

Compressores.

Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais;
Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo);
Verificar e corrigir o aterramento;
Medição de amperagem dos compressores;

Circuito Refrigerante.

Verificar e corrigir a fixação e a existência de danos e corrosão de tubulações;
Verificar e corrigir a existência de danos no isolamento térmico;
Verificação do fluxo de gás refrigerante;
Verificar e corrigir a existência de danos nos compensadores de vibração;
Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador;
Verificar e corrigir vazamento de gás.

Painéis Elétricos e Eletrônicos.

Verificar a instalação quanto as suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão;
Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão;
Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contadoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos, sistema de aterramento, reapertando;
Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos;
Verificação de tensão de alimentação;
Verificação de fios e cabos;
Verificar o estado e aperto dos terminais elétricos;
Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto;
Medir e registrar tensão;
Medir e registrar corrente.

Semestralmente

Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e desgastes nos acoplamentos;
Verificar e corrigir alinhamento, vibrações e ruídos anormais nos acoplamentos;
Limpar as superfícies do lado ar dos evaporadores (refrigerante/ar);
Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca térmica dos condensadores (ar);
Limpar as superfícies de troca de calor dos condensadores (ar);
Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor;
Medir e registrar a temperatura de sucção junto ao compressor;
Medir e registrar a pressão de descarga junto ao compressor;
Medir e registrar a temperatura de descarga junto ao compressor;
Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço dos compressores;
Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relês), operação e controle nos painéis elétricos e eletrônicos, conforme as condições de referências;

Eventualmente

Substituir os elementos de interligação dos acoplamentos;
Pintura antiferrugínica, quando necessário;
Realizar outros procedimentos e serviços que se tornem necessários a conservação e bom funcionamento dos equipamentos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Proceder, sempre que necessário ou quando recomendado pela Comissão de Fiscalização, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários, bem como substituição de peças;

Sempre que houver indícios de não conformidade de funcionamento, ainda que mínimas, realizar os serviços de manutenção preventiva ou corretiva independentemente de cronogramas previstos inicialmente e providenciar a pronta substituição de todos os componentes danificados, de modo a não ocasionar, em hipótese alguma, a paralisação do sistema;

Realizar relocações e instalações de equipamentos, sem o fornecimento destes, sempre que necessário, disponibilizando os demais materiais utilizados na instalação;

Efetuar vistoria e propor, indicando em relatório assinado por profissional habilitado no órgão regulador competente, CREA, readequações necessárias ou que venham a melhorar o desempenho das instalações.

EXAUSTORES

Semanalmente

Realizar inspeção visual e vistoria do funcionamento dos equipamentos, quanto da existência de ruídos, vibrações e mau funcionamento;

Ligar e desligar os equipamentos segundo programação da Comissão de Fiscalização;

Verificação da existência de sujeira do lado externo, danos e corrosão nos equipamentos.

Mensalmente

Verificação da existência de acúmulo de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;

Verificação do balanceamento do rotor;

Verificação da correta operação do ajuste das pás;

Verificação do ruído dos mancais;

Lubrificação dos mancais;

Verificação de vazamentos nas ligações flexíveis;

Verificação da correta operação dos amortecedores de vibração;

Verificação da correta instalação dos protetores (segurança);

Verificação da correta operação dos controles de vazão;

Verificação da operação do dreno de água;

Limpeza adequada para o correto funcionamento.

Componentes de Distribuição e Difusão de Ar.

Venezianas, Grelhas e Difusores.

Verificação da existência de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;

Ajustes adequados;

Limpeza adequada para o correto funcionamento.

Elementos de Acionamento / Transmissão.

Motores.

Verificação da existência de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;

Verificação do sentido da rotação;

Verificação de ruído nos mancais;

Lubrificação dos mancais;

Verificação da correta instalação dos protetores (segurança);

Limpeza adequada para o correto funcionamento.

Quadros de Força e Comando.



Sistema de Comando Elétrico.

Verificação da perfeita instalação e as condições ambientais;
Verificação da existência de sujeira, danos e corrosão;
Limpeza adequada para o correto funcionamento;
Verificação das conexões dos terminais para as funções mecânicas / elétricas;
Verificação dos elementos funcionais, a exemplo: chaves elétricas e componentes indicados;
Ajuste e calibração dos elementos funcionais, a exemplo: chaves elétricas e componentes indicadores;
Verificação dos alarmes visíveis e audíveis;
Verificação da existência de danos e desgastes em contatores e relês, a exemplo: pastilhas de contato, molas de ajuste etc.;
Verificação da ação das chaves elétricas e dispositivos de controle, a exemplo: termostato anti-congelamento;
Verificação da correta atuação dos dispositivos de proteção, a exemplo: protetor térmico;
Verificação da correta atuação dos dispositivos elétricos de partida, a exemplo: relê de tempo e outros componentes;
Verificação das funções de controle manual, automático e remoto;
Recalibração.

Eventualmente

Sempre que houver indícios de não conformidade de funcionamento, ainda que mínimas, realizar os serviços de manutenção preventiva ou corretiva independentemente de cronogramas previstos inicialmente e providenciar a pronta substituição de todos os componentes danificados, de modo a não ocasionar, em hipótese alguma, a paralisação do sistema;
Realizar relocações e instalações de equipamentos, sem o fornecimento destes, sempre que necessário, disponibilizando os demais materiais utilizados na instalação;
Efetuar vistoria e propor, indicando em relatório assinado por profissional habilitado no órgão regulador competente, CREA, readequações necessárias ou que venham a melhorar o desempenho das instalações.

MOTO/BOMBA D'ÁGUA

Semanalmente

Realizar inspeção visual e vistoria do funcionamento dos equipamentos, quanto da existência de ruídos, vibrações e mau funcionamento;

Mensalmente

Limpeza de bomba e motor;
Verificar e ajustar as gaxetas;
Verificar e completar o nível de óleo;
Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
Verificar e reapertar mangotes e braçadeiras;
Verificar o aquecimento do motor;
Medir e registrar tensão e corrente elétrica solicitada pelo motor;
Limpar dreno de água gotejada;
Apertar parafusos de fixação;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Verificar o estado do acoplamento do motor bomba;
Verificar os acoplamentos flexíveis na sucção e descarga;
Corrigir vazamentos nos registros da rede hidráulica;
Limpar o filtro de água da linha;
Anotar a pressão de sucção e recalque;
Verificar e corrigir alinhamento do conjunto motor-bomba;
Medir a resistência de isolamento do motor.

Trimestralmente

Lubrificar rolamento do motor e da bomba;
Eliminar focos de ferrugem;
Lubrificar rolamento do motor (e bomba);
Trocar o óleo da bomba.

Semestralmente

Manobrar cada registro hidráulico, do principio ao fim do curso, voltando-se à posição original;
Eliminar focos de oxidação;
Retocar a pintura;
Reapertar os parafusos de fixação da base;
Testar e regular o relé térmico do motor;
Verificar e anotar o isolamento do motor.

VENTILADORES

Semanalmente

Realizar inspeção visual e vistoria do funcionamento dos equipamentos, quanto da existência de ruídos, vibrações e mau funcionamento;
Ligar e desligar os equipamentos segundo programação da Comissão de Fiscalização;
Verificação da existência de sujeira do lado externo, danos e corrosão nos equipamentos.

Mensalmente

Verificação da existência de acúmulo de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;
Verificação do balanceamento do rotor;
Verificação da correta operação do ajuste das pás;
Verificação do ruído dos mancais;
Lubrificação dos mancais;
Verificação de vazamentos nas ligações flexíveis;
Verificação da correta operação dos amortecedores de vibração;
Verificação da correta instalação dos protetores (segurança);
Verificação da correta operação dos controles de vazão;
Verificação da operação do dreno de água;
Limpeza adequada para o correto funcionamento.

ELEMENTOS DE ACIONAMENTO / TRANSMISSÃO

Mensalmente

Motores.



Verificação da existência de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;
Verificação do sentido da rotação;
Verificação de ruído nos mancais;
Lubrificação dos mancais;
Verificação da correta instalação dos protetores (segurança);
Limpeza adequada para o correto funcionamento.

Eventualmente

Sempre que houver indícios de não conformidade de funcionamento, ainda que mínimas, realizar os serviços de manutenção preventiva ou corretiva independentemente de cronogramas previstos inicialmente e providenciar a pronta substituição de todos os componentes danificados, de modo a não ocasionar, em hipótese alguma, a paralisação do sistema;
Realizar relocações e instalações de equipamentos, sem o fornecimento destes, sempre que necessário, disponibilizando os demais materiais utilizados na instalação;
Efetuar vistoria e propor, indicando em relatório assinado por profissional habilitado no órgão regulador competente, CREA, readequações necessárias ou que venham a melhorar o desempenho das instalações.

11.3. Relação de materiais de limpeza e lubrificantes para pequenos reparos, de responsabilidade da Contratada, que deverá ser mantido em estoque, para utilização imediata nos serviços de manutenção preventiva e corretiva:

- Metasil Plus;
- Querosene;
- Fita Isolante;
- Fita de Alta Tensão;
- Fita de alumínio;
- Silver tape
- Vareta de solda;
- Pano;
- Estopa;
- Graxa;
- WD 40;
- Spray limpa contato
- Spray protetor anticorrosivo
- Sabão desengraxante;
- Detergente / desinfetante de uso geral
- Veda rosca;
- Lixa;
- Pincel;
- Rolinho;
- Fita crepe;
- Água Raz;
- Galão de Andersil;
- Tinta cinza;
- Tinta verde folha;
- Tinta alumínio;
- Tinta preta
- Tinta vermelha
- Cola para isopor;



- Fluido de refrigeração;
- Silicone para vedação;
- Espuma em fita para vedação
- Gaxeta do sistema de selagem das bombas
- Mangueira plástica de ½" para manutenção de dreno;
- Tubo de PVC de ½" e ¾", para reparo de sistema dreno de condensado.
- Bandeja metálica para ACJ's
- Spray antibactericida

11.4. Relação de Ferramental:

- Maçarico completo para solda;
- Lima para desbaste cilíndrica;
- 02 Jogos completos de chaves fixas;
- 02 Jogos completos de chaves estrela;
- 03 Jogos completos de chaves de fenda;
- 03 Jogos completos de chaves Philips
- Saca polia de duas e três garras, nº 6, 12 e 18;
- Jogo de saca-pino;
- Jogo completo de chaves canhão;
- Tesoura de funileiro corta-chapa;
- Alicate pop e rebites;
- Alicate(s) prensa terminais para bitolas de 1,5 a 25 mm²
- Máquina furadeira;
- Conjunto completo de brocas de aço rápido e de videa;
- Martelo tipo bola tamanho médio;
- Estilete tipo pescador;
- 01 jogo com três mangueiras para manifold imperial para R22 e 410;
- 02 jogos de reparos para mangueira imperial;
- 01 manovacuumetro imperial;
- 03 chaves para válvula schirader;
- 01 arco de serra;
- Folhas de serra starret;
- Alargadores de tubo de 3/16" a ¾";
- Trinchas de 1", 1 ½"; 2" e 3"
- 02 espátulas sendo uma grande e outra média;
- 01 Bomba de vácuo;
- 01 Jogo flangeador;
- 01 Cortador de tubo;
- 01 Morsa.
- 01 Bomba recicladora de gás
- 01 Carrinho de quatro rodas para transporte de aparelhos;
- 02 Escadas com no mínimo 2x8 degraus
- 04 baldes de uso geral
- 02 mangueiras tipo jardim com no mínimo 25 metros, cada;
- 01 Alicate lacrador de tubo;
- 02 Chaves inglesas, tamanho 10 e 12
- 04 Malas de ferramentas para deslocamento dos técnicos durante as atividades de manutenção.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

11.7. Modelo - Ficha de Controle de Equipamentos

APARELHOS DE AR CONDICIONADO			Nº
MARCA/MODELO			CARACTERÍSTICAS
FORNECEDOR	DATA	NOTA FISCAL	PRAZO DE GARANTIA
LOCALIZAÇÃO DO APARELHO			
HISTÓRICO			
DATA		DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	

12. CÓDIGO DE REFERÊNCIA DA BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS (BEC):

Item	Qtidade	Código Siafísico/ BEC	Unidade de Fornecimento	Serviço (conforme catálogo BEC)	Preço Total mensal estimado (R\$)	Redução mínima entre lances (R\$)
Único	12 Meses	122076	Vide edital	Serviço de manutenção em equipamento condicionador de ar - agrupamento de preços unitários para pregão eletrônico; serviço de manutenção em equipamento condicionador de ar - "agrupamento de preços unitários para pregão eletrônico"	72.022,72	540,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica nos equipamentos e sistemas de condicionamento de ar central, de janelas, splits, e nos equipamentos e sistemas de ventilação e exaustão do arquivo morto, garagens e copas dos Prédios Sede, Anexos I e II, com fornecimento de material e mão de obra necessários, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital.

PLANILHA DE PREÇOS - PRÉDIO SEDE					
Descrição	Periodicidade	(A) Qtde anual	(B) Valor unitário mensal (R\$)	(A x B) Valor anual (R\$)	
Manutenção do Sistema de ar Condicionado Central do Prédio Sede (Auditório - 16º e 17º pavimentos)	Mensal	12			a.1
Manutenção de 168 aparelhos de ar Condicionado tipo ACJ (preço global)	Mensal	12			a.2
Manutenção do Sistema de Ventilação/Exaustão da Marcenaria, Arquivo Morto, Sala de Baterias, 18º andar, 9º andar e 6º andar	Mensal	12			a.3
Manutenção de 40 aparelhos de ar condicionado tipo Split (hi wall/cassete) (preço global)	Mensal	12			a.4
Sistema de ventilação e pressurização da escada central do prédio sede.	Mensal	12			a.5
Total anual prédio sede:			I = a.1+a.2+a.3+a.4+a.5	R\$	

PLANILHA DE PREÇOS - PRÉDIO ANEXO I					
Descrição	Periodicidade	(C) Qtde anual	(D) Valor unitário (R\$)	(C x D) Valor anual (R\$)	
Manutenção do Sistema de ar Condicionado Central do Prédio Anexo I, VRF, de fabricação Toshiba	Mensal	12			b.1
Manutenção do Sistema de ar Condicionado Central do Prédio Anexo I, VRF, de fabricação York	Mensal	12			b.2
Manutenção de 02 aparelhos de ar Condicionado tipo ACJ (preço global)	Mensal	12			b.3
Manutenção do Sistema de Exaustão/Ventilação dos banheiros no térreo do Prédio Anexo I, dos banheiros na Escola de Contas Públicas, sala dos motoristas e 2 climatizadores de ambiente autônomo portátil.	Mensal	12			b.4
Manutenção de 13 aparelhos de ar condicionado tipo Split (hi wall/cassete)(preço global)	Mensal	12			b.5
Total anual prédio Anexo I			II = b.1+b.2+b.3+b.4+b.5	R\$	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA DE PREÇOS - PRÉDIO ANEXO II				
Descrição	Periodicidade	(E) Qtde anual	(F) Valor unitário (R\$)	(E x F) Valor anual (R\$)
Manutenção do Sistema de ar Condicionado Central do Prédio Anexo II - Água Gelada	Mensal	12		c.1
Manutenção do Sistema de ar Condicionado Central Self do CPD - Informática, Prédio Anexo II	Mensal	12		c.2
Manutenção de 4 aparelhos de ar Condicionado tipo ACJ (preço global)	Mensal	12		c.3
Manutenção de 6 aparelhos de ar condicionado tipo Split (hi wall/cassete)(preço global)	Mensal	12		c.4
Manutenção do Sistema de Exaustão/Ventilação das garagens	Mensal	12		c.5
Manutenção do Sistema de Exaustão/Ventilação das Copas, Salas Técnicas, Casa de Máquinas dos elevadores, sala do chiller e cabina de força.	Mensal	12		c.6
Total anual prédio Anexo II			III = c.1+c.2+c.3+c.4+c.5+c.6	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - ITEM ÚNICO	
Valor anual prédio Sede	I = R\$
Valor anual prédio Anexo I	II = R\$
Valor anual prédio Anexo II	III = R\$
Total anual global	K = I + II + III = R\$
Preço total mensal do item único*	L = K/12 = R\$

* Preço total mensal somente para efeito da licitação. Não válido para efeito de medição

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data de recebimento pela Contratada da **Autorização para Início dos Serviços (AIS)**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital.

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Esta Planilha deve ser preenchida e anexada em local específico no Sistema de proposta da BEC (preferencialmente em arquivo PDF), sem nenhuma informação que possa identificar a firma ou a denominação social da proponente, inclusive na tela “Propriedades”, no campo “Empresa” do arquivo (ver item 3.1.1 do Edital).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA _____ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso).

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, representado, pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº _____ e CPF nº _____, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2.015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ (**em recuperação judicial/extrajudicial**, quando for o caso), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - __, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 15/16, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente às fls. _ dos autos do TC-A nº 4.312/026/16, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica nos equipamentos e sistemas de condicionamento de ar central, de janelas, splits, e nos equipamentos e sistemas de ventilação e exaustão do arquivo morto, garagens e copas dos Prédios Sede, Anexos I e II do **CONTRATANTE**.

1.2- Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Eletrônico nº 15/16 e seus Anexos; b) Proposta de ___ de _____ de 2.016, apresentada pela **CONTRATADA**; e c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 15/16.

1.3- O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.



CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.1- O recebimento dos serviços dar-se-á por Comissão de Fiscalização designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá a Autorização para início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços;

2.1.1- A entrega da Autorização para Início dos Serviços à **CONTRATADA** ocorrerá após esta fornecer à Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de **15** (quinze) **dias corridos** contados da data de assinatura deste contrato, os seguintes documentos relativos à equipe de trabalho:

a) Apresentar Prova do treinamento em sistema de condicionamento de ar do tipo volume ou fluxo de refrigerante variável, de porte igual ou superior ao existente no Anexo I do **CONTRATANTE**, ministrado por qualquer fabricante tradicional de equipamentos, devendo constar o(s) nome(s) de seu(s) Engenheiro(s) ou Técnico(s);

b) Relação da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços, composta por, **no mínimo**:

- **1 (um) Engenheiro Mecânico** devidamente registrado no CREA, com experiência, devidamente comprovada, em equipamentos de Refrigeração e/ou Ar Condicionado e/ou climatização de ambientes;

- **1 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho** devidamente registrado no CREA;

- **1 (um) Técnico Mecânico** com registro no CREA com experiência em equipamentos de refrigeração e/ou ar condicionado e/ou climatização de ambientes, sistemas similares a esta contratação;

- **2 (dois) Oficiais Mecânicos de Refrigeração e/ou Ar condicionado** e/ou climatização de ambientes;

- **2 (dois) Ajudantes.**

2.1.2- A relação da equipe técnica exigida na alínea "b" da cláusula 2.1.1 deverá ser acompanhada dos respectivos currículos e das provas de conclusão dos cursos de formação de todos os indicados. Os currículos deverão comprovar que os indicados têm experiência profissional no desempenho de atividades semelhantes às do objeto deste contrato;

2.1.3- Exceto pelo engenheiro de segurança do trabalho, que poderá ser subcontratado, demais profissionais indicados na alínea "b" da cláusula 2.1.1 deverão fazer parte do quadro efetivo da empresa contratada, que deverá apresentar comprovação através dos respectivos contratos ou carteiras de trabalho;

2.1.4 No caso do Engenheiro de Segurança do Trabalho não pertencer ao quadro efetivo da empresa contratada, apresentar o contrato de subcontratação.

2.2- As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

2.2.1- No **primeiro dia útil subsequente** ao mês em que foram prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais dos serviços realizados e os respectivos valores apurados;

2.2.2- A Comissão de Fiscalização solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a



emissão da nota fiscal/fatura;

2.2.3- Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitos e recusados pela Comissão de Fiscalização por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;

b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA**, por conta da não execução dos serviços.

2.2.4- Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização atestará a medição mensal, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de **três dias** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada no primeiro dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados;

2.2.5- As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Comissão de Fiscalização.

2.3- A **CONTRATADA** obriga-se a refazer em até **5 (cinco) dias úteis**, às suas expensas, os serviços que vierem a ser inadequadamente executados e/ou recusados pela Comissão de Fiscalização, hipótese em que não será expedido “**Atestado de Realização dos Serviços**” enquanto não for satisfeito o objeto deste contrato.

2.4- O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

2.5- A expedição da Autorização para Início dos Serviços e Atestado de Realização dos Serviços pela Comissão de Fiscalização estará subordinada, no que couber, ao atendimento das normas estabelecidas pela Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, Anexo VI do Edital.

2.6- Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o **CONTRATANTE** o emitirá ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos termos do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do **CONFEA**, para que o documento passe a fruir da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

2.7- A **CONTRATADA** poderá subcontratar apenas os serviços a serem realizados pelo **Engenheiro de Segurança do Trabalho**. Nessa hipótese, a **CONTRATADA** responde perante o **CONTRATANTE** pela execução desses serviços e não há qualquer relação entre o **CONTRATANTE** e a subcontratada, de modo que, pelos atos ou omissões desta, a Contratada é plenamente responsável;

2.7.1- A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

2.7.2- O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.



CLÁUSULA TERCEIRA VALOR , PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1- A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo **preço total mensal** constante da sua oferta na sessão pública do pregão, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

3.2- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo que a **CONTRATADA** perceberá a quantia mensal de R\$ _____ (_____).

3.3- Para o reajustamento do preço mensal contratado, a cada período de **doze meses** a contar do mês de apresentação da proposta, deverá observar-se a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato na data de apresentação da proposta ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC_o = variação do IPC FIPE -Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

CLÁUSULA QUARTA RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática: 01.032.0200.4821 Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 33.90.39.80;

4.1.1- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em conformidade com as medições, após a emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços** pela Comissão de Fiscalização, mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura, bem como dos comprovantes descritos nas cláusulas seguintes;

4.1.2- Os pagamentos respeitarão, ainda, **no que couberem**, as disposições da Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE**.

4.2- Por ocasião da apresentação à Comissão de Fiscalização da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência social - GFIP;

4.2.1- As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (contratante), são:

a) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;

b) Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

c) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP - RE;



d) Relação de Tomadores/Obras - RET.

4.3- O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no Município que a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03;

4.3.1- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS". Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução;

4.3.2- O **CONTRATANTE**, na qualidade de responsável tributário, deverá reter e recolher a importância correspondente ao ISSQN, na forma da legislação vigente.

4.4- Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

4.5- No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.6- No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.7- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.2 a 4.6 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

4.8- Nos termos do artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterado pela Lei nº 9.711, de 20 de novembro de 1.998, e Instrução Normativa MPS/RFB nº 971/2009, de 13 de novembro de 2009, o **CONTRATANTE** reterá **11%** (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura, obrigando-se a recolher em nome da **CONTRATADA**, a importância retida até o dia **20** (vinte) **do mês subsequente** ao da emissão da nota fiscal ou o próximo dia útil, caso esse não o seja;

4.8.1- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL";

a) Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela **CONTRATADA** a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas na nota fiscal;

b) A falta de destaque do valor da retenção na nota fiscal/fatura, impossibilitará a **CONTRATADA** a efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério do **CONTRATANTE** proceder à retenção / recolhimento devidos sobre o valor bruto da nota fiscal/fatura ou devolvê-lo à **CONTRATADA**.

4.9- O **CONTRATANTE** emitirá uma GPS - Guia da Previdência Social específica para a **CONTRATADA**. Na hipótese de emissão no mesmo mês, de mais de uma nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia.

4.10- Quando da apresentação da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá elaborar e entregar à Comissão e Fiscalização:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.11.1- Cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob este contrato, identificando o número do contrato, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- a) Nomes dos segurados;
- b) Cargo ou função;
- c) Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- d) Descontos legais;
- e) Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- f) Totalização por rubrica e geral;
- g) Resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

4.11.2- Cópia do demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, com as seguintes informações:

- a) Nome e CNPJ do **CONTRATANTE**;
- b) Data de emissão do documento de cobrança;
- c) Número do documento de cobrança;
- d) Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- e) Totalização dos valores e sua consolidação.

4.11.3- Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao mês anterior ao mês que a nota fiscal/fatura se refere com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de depósito em conta bancária do empregado; ou
- b) Comprovante de pagamento a cada empregado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.

4.12- Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento.

4.13- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S/A, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

4.13.1- Em **15** (quinze) **dias** contados da emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços**, desde que a correspondente nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos referidos na Cláusula 4.2, seja protocolada junto à Comissão de Fiscalização no prazo de **até 3** (três) **dias úteis** contados do recebimento da comunicação do aceite da realização dos serviços;

4.13.2- A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.



CLÁUSULA QUINTA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- A vigência deste contrato inicia-se na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços.

5.2- O prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses** consecutivos e ininterruptos contados da data de recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços (AIS)**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de **60 (sessenta) meses**, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias** de seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA GARANTIA CONTRATUAL

6.1- Para assegurar a execução ora pactuada, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ _____ (_____) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

6.2- Ao **CONTRATANTE**, cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

6.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento por ela da referida notificação.

6.4- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações, deveres e responsabilidades estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

7.1- Elaborar e apresentar à Comissão de Fiscalização:

7.1.1- **Inventário / Relatório de Vistoria Inicial de todas as instalações e equipamentos cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade**, em até **60 (sessenta) dias** contados da publicação do extrato deste contrato;

7.1.2- **Plano de Trabalho** detalhado que envolva todos os serviços a serem executados e sua periodicidade, em até **15 (quinze) dias** contados da publicação do extrato deste contrato;

7.1.3- **Inventário / Relatório de Vistoria Final** de todas as instalações e equipamentos cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no término deste contrato.

7.2- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, bem como pelo fornecimento dos materiais, nas condições previstas no Edital e legislação vigente.

7.3- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.4- Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela Comissão de Fiscalização.

7.5- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

7.6- Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

7.6.1- Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**.

7.7- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

7.8- A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

7.9- Apresentar a Comissão de Fiscalização, quando solicitado, comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

7.10- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

7.11- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

7.12- Atender, no âmbito de suas obrigações, no que couberem, os dispositivos da Ordem de Serviço nº 02/2001, do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.

7.13- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

7.14- Fornecer toda mão de obra necessária para desempenho dos serviços.

7.15- Apresentar à Comissão de Fiscalização os diários de serviços com registro de medições e verificações. Todos os diários deverão ser analisados, comentados e assinados pelo supervisor habilitado.

7.16- Apresentar mensalmente à Comissão de Fiscalização, todos os relatórios desenvolvidos no mês, conforme o Plano de Trabalho, com as datas de realização e as assinaturas do executor, do Técnico e do Engenheiro da **CONTRATADA**, com todas as pendências do mês solucionadas ou com a solução dada (ou em andamento), relatório de presença de seus funcionários, relatório de presença do ferramental, instrumentos e material de sua responsabilidade;

7.16.1- Com base nos relatórios do mês e não possuindo nenhuma ocorrência que prejudique o funcionamento do sistema de ar condicionado, a Comissão de Fiscalização expedirá o **Atestado de Realização dos Serviços**.

7.17- Manter arquivo técnico, contendo todas as informações dos equipamentos, tais



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

como: projeto; descrições técnicas; memoriais; desenhos e catálogos.

7.18- Manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

7.19- Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo **CONTRATANTE**.

7.20- Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

7.20.1- Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**.

7.21- Assumir a responsabilidade e adotar as medidas necessárias por meio de seus empregados, para atendimento de acidentados ou vítimas de mal súbito.

7.22- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

7.23- Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

7.24- A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por Comissão de Fiscalização especialmente designada.

8.3- Notificar, por escrito, as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção.

8.4- Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento das notas fiscais/faturas referentes aos serviços aprovados.

8.5- Disponibilizar à **CONTRATADA** as informações técnicas dos equipamentos instalados.

CLÁUSULA NONA RESCISÃO E SANÇÕES

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, Anexo VII do Edital, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

9.6- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.7- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em ___ de _____ de 2.016.

P/ **CONTRATANTE**

P/ **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO CONTRATO PLANILHA DE PREÇOS PROCESSO TCA nº 4.312/026/16

PLANILHA DE PREÇOS - PRÉDIO SEDE					
Descrição	Periodicidade	(A) Qtde anual	(B) Valor unitário mensal (R\$)	(A x B) Valor anual (R\$)	
Manutenção do Sistema de ar Condicionado Central do Prédio Sede (Auditório - 16º e 17º pavimentos)	Mensal	12			a.1
Manutenção de 168 aparelhos de ar Condicionado tipo ACJ (preço global)	Mensal	12			a.2
Manutenção do Sistema de Ventilação/Exaustão da Marcenaria, Arquivo Morto, Sala de Baterias, 18º andar, 9º andar e 6º andar	Mensal	12			a.3
Manutenção de 40 aparelhos de ar condicionado tipo Split (hi wall/cassete) (preço global)	Mensal	12			a.4
Sistema de ventilação e pressurização da escada central do prédio sede.	Mensal	12			a.5
Total anual prédio sede:		I = a.1+a.2+a.3+a.4+a.5	R\$		

PLANILHA DE PREÇOS - PRÉDIO ANEXO I					
Descrição	Periodicidade	(C) Qtde anual	(D) Valor unitário (R\$)	(C x D) Valor anual (R\$)	
Manutenção do Sistema de ar Condicionado Central do Prédio Anexo I, VRF, de fabricação Toshiba	Mensal	12			b.1
Manutenção do Sistema de ar Condicionado Central do Prédio Anexo I, VRF, de fabricação York	Mensal	12			b.2
Manutenção de 02 aparelhos de ar Condicionado tipo ACJ (preço global)	Mensal	12			b.3
Manutenção do Sistema de Exaustão/Ventilação dos banheiros no térreo do Prédio Anexo I, dos banheiros na Escola de Contas Públicas, sala dos motoristas e 2 climatizadores de ambiente autônomo portátil.	Mensal	12			b.4
Manutenção de 13 aparelhos de ar condicionado tipo Split (hi wall/cassete)(preço global)	Mensal	12			b.5
Total anual prédio Anexo I		II = b.1+b.2+b.3+b.4+b.5	R\$		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA DE PREÇOS - PRÉDIO ANEXO II				
Descrição	Periodicidade	(E) Qtde anual	(F) Valor unitário (R\$)	(E x F) Valor anual (R\$)
Manutenção do Sistema de ar Condicionado Central do Prédio Anexo II - Água Gelada	Mensal	12		c.1
Manutenção do Sistema de ar Condicionado Central Self do CPD - Informática, Prédio Anexo II	Mensal	12		c.2
Manutenção de 4 aparelhos de ar Condicionado tipo ACJ (preço global)	Mensal	12		c.3
Manutenção de 6 aparelhos de ar condicionado tipo Split (hi wall/cassete)(preço global)	Mensal	12		c.4
Manutenção do Sistema de Exaustão/Ventilação das garagens	Mensal	12		c.5
Manutenção do Sistema de Exaustão/Ventilação das Copas, Salas Técnicas, Casa de Máquinas dos elevadores, sala do chiller e cabina de força.	Mensal	12		c.6
Total anual prédio Anexo II	III = c.1+c.2+c.3+c.4+c.5+c.6		R\$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - ITEM ÚNICO	
Valor anual prédio Sede	I = R\$
Valor anual prédio Anexo I	II = R\$
Valor anual prédio Anexo II	III = R\$
Total anual global	K = I + II + III = R\$
Preço total mensal do item único*	L = K/12 = R\$

* Preço Total mensal somente para efeito da licitação. Não válido para efeito de medição



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/16 - TCESP

Eu _____ (nome completo), representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº 15/16 realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **DECLARO** sob as penas da lei:

- a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas;

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir do direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal:

- d) não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.
- e) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- f) **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

São Paulo, em ____ de _____ de 2.016.

Assinatura do representante legal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V ATESTADO DE VISTORIA

Objeto: Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica nos equipamentos e sistemas de condicionamento de ar central, de janelas, splits, e nos equipamentos e sistemas de ventilação e exaustão do arquivo morto, garagens e copas dos Prédios Sede, Anexos I e II do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Atestamos para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 15/16, promovido por este Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, e-mail: _____, esteve neste local em __/__/16, reconhecendo a região e os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante deste Tribunal de Contas responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Matricula: _____

Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.
TCA - 29.863/026/00

Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

Considerando as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que "Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências", especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

Considerando o dever imposto por tais normas à Administração; e

Considerando, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair

RESOLVE

Regulamentar o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como Contratante.

Art. 1º - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

Art. 2º - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

Parágrafo Único – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

Art. 3º - A Contratada deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovantes de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

Art. 4º - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à Contratada, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra Contratada.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de "Habite-se".

Parágrafo Único – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se.

Art. 5º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII RESOLUÇÃO nº 5/93*

TC-A -16.529/026/93 – de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;
Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.